



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANA RÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

**Lei N° 14.681/23 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no
Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação: Uma análise da sua
produção e relações com a Administração Pública.**

ACARAPE-CE

2024

ANA RÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

Lei N° 14.681/23 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação: Uma análise da sua produção e relações com a Administração Pública.

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública, pela Universidade da Integração da Lusofonia Afro-brasileira.

Orientador: Prof. Dr. Jon A. M. Cavalcante

ACARAPE-CE

2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Silva, Ana Rúbia do Nascimento.

S5781

Lei Nº 14.681/23 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação: uma análise da sua produção e relações com a administração pública / Ana Rúbia do Nascimento Silva. - Redenção, 2024.

72f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Jon Anderson Machado Cavalcante.

1. Bem-estar. 2. Qualidade de vida no trabalho. 3. Saúde. 4. Administração pública. I. Título

CE/UF/BSP

CDD 370.7

ANA RÚBIA DO NASCIMENTO SILVA

Lei N° 14.681/23 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação: Uma análise da sua produção e relações com a Administração Pública.

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública, pela Universidade da Integração da Lusofonia Afro-brasileira-UNILAB - Campus do Ceará.

Data de aprovação: 22 / 11 / 2024

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Jon Anderson Machado Cavalcante

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB

Prof^a. Dr^a. Andréa Yumi Sugishita Kanikadan

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB

DEDICATÓRIA

Quero dedicar este trabalho, primeiramente, ao meu Deus, que foi meu amigo fiel neste processo, que me sustentou e ajudou chegar até aqui, sem Ele, absolutamente nada, poderia fazer. Ele, meu Senhor Deus, o Cristo, meu Salvador, o doce amigo Espírito Santo, que me impulsiona e me motiva todos os dias a ser uma pessoa melhor. A Ele toda honra, glória e mérito deste trabalho. Dedico também, o sucesso desta minha trajetória, à minha amada família, Francisco de Assis, Marta e Rubem, que sempre estiveram por perto dando todo apoio e compreensão necessárias para o alcance dessa conquista.

AGRADECIMENTOS

Desejo externar minha gratidão infinita ao Senhor, por Sua fidelidade e bondade para comigo. Agradeço também aos meus pais, Francisco de Assis e Marta, foram eles que me geraram, me criaram com carinho e dedicação. Agradeço, pois foram eles que me ensinaram os princípios de vida, e por meio de seus esforços, me incentivaram na progressão dos meus estudos. Agradeço ao meu irmão, Rubem, que sempre esteve ao meu lado, sua companhia é luz e alegria para os meus dias. Não poderia deixar de agradecer aos meus amigos, que foram contribuintes nesta caminhada acadêmica, que deixaram a rotina de estudos mais leve.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar o processo de produção da Lei nº 14681/2023, que estabelece a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Através da análise desse processo, foi possível descrever as etapas que levaram à criação e promulgação da lei como uma norma ordinária. Ao longo da pesquisa, foram destacados os aspectos sociais e políticos que influenciaram a produção da legislação. A partir desses aspectos, foi possível refletir sobre as relações entre a Administração Pública e a legislação em questão, observando que a Administração Pública desempenha um papel fundamental na implementação da lei. A gestão pública, por meio de suas ações e estratégias, pode facilitar a aplicação efetiva dessa política, garantindo que os objetivos de valorização e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação sejam alcançados. Como resultado das análises, conclui-se que os aspectos sociais e políticos tiveram uma influência determinante na criação da lei. Além disso, a pesquisa sugere que, por meio de uma gestão pública eficiente, é possível proporcionar uma nova reflexão sobre a legislação, destacando a importância da transparência e da efetiva divulgação dos atos normativos dos órgãos legislativos para garantir a correta implementação da lei.

Palavras-chave: Política de Bem-Estar. Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Valorização dos Profissionais da Educação. Lei nº 14681/2023. Administração Pública. Condições de Trabalho. Transparência. Política Pública.

ABSTRACT

This study aims to analyze the production process of Law No. 14681/2023, which establishes the Policy on Well-Being, Health and Quality of Life at Work and Appreciation of Professionals in Education. Through the analysis of this process, it was possible to describe the steps that led to the creation and enactment of the law as an ordinary norm. Throughout the research, the social and political aspects that influenced the production of the legislation were highlighted. Based on these aspects, it was possible to reflect on the relationships between the Public Administration and the legislation in question, noting that the Public Administration plays a fundamental role in the implementation of the law. Public management, through its actions and strategies, can facilitate the effective implementation of this policy, ensuring that the objectives of appreciating and improving the working conditions of professionals in education are achieved. As a result of the analyses, it is concluded that the social and political aspects had a decisive influence on the creation of the law. Furthermore, the research suggests that, through efficient public management, it is possible to provide a new reflection on legislation, highlighting the importance of transparency and effective dissemination of normative acts of legislative bodies to ensure the correct implementation of the law.

Keywords: Well-being Policy. Health and Quality of Life at Work. Appreciation of Professionals in Education. Law No. 14681/2023. Public Administration. Working Conditions. Transparency. Public Policy.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Lista dos documentos estudados

Quadro 2 - Etapas processuais do estudo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. OBJETIVOS.....	13
2.1 Objetivo Geral.....	13
2.2 Objetivos Específicos.....	13
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	14
3.1 Diálogo Sobre a Discussão das Instituições Educacionais no Brasil e os Profissionais da Educação no Brasil.....	16
3.2 Administração Pública e o Trabalho da Educação.....	22
4. METODOLOGIA.....	24
4.1 Levantamento Bibliográfico.....	24
4.2 Pesquisa Documental.....	26
5. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES.....	31
5.1 A História da Construção da Lei N° 14681/23.....	32
5.1.1 O Projeto de Lei.....	34
5.1.2 Tramitação.....	42
5.1.3 Aspecto para a sua Implementação.....	51
5.2 Conhecer os Aspectos Sociais e Políticos.....	53
5.3 As Relações da Administração Pública com a Lei 14681/23.....	55
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	67

1. INTRODUÇÃO

Meirelles (1966), em sua obra, 'Direito Administrativo Brasileiro' aborda a seguinte premissa: numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. Portanto, a Administração Pública atua na gestão dos recursos para o suprimento das necessidades da sociedade.

Dessa maneira, como futura administradora pública, faz-se relevante pesquisar sobre as condições de trabalho, tendo em vista que o/a administrador/a público/a é um agente participante da gestão dos recursos e atividades laborais ligadas às necessidades existentes, o que implica considerar a saúde, as condições de trabalho e o bem estar dos/as profissionais que atuam nos serviços e políticas públicas. Nesse sentido, esta monografia tem como foco a produção da lei nº 14681/23 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, a fim de dar continuidade a esta linha de estudo e, portanto, contribuir como pesquisadora das ciências sociais aplicadas.

Diante das demandas do contexto educacional, esta pesquisadora acredita que o estudo da referida lei, é uma temática relevante para a administração pública. Uma vez que, a crise sanitária mundial, acometida pela COVID-19, desencadeou impasses sócio-econômicos, refletindo na educação e nos seus agentes envolvidos. Desse modo, este trabalho é desenvolvido diante da preocupação com o bem-estar e as condições laborais de profissionais da educação. Assim, por meio da pesquisa documental busca-se entender sobre o processo de construção desta norma e refletir as contribuições desta lei para os propósitos da Administração Pública.

A partir das motivações apresentadas, observa-se a relevância social que esta pesquisa possui, pois a análise da criação da lei, permite entender os aspectos sociais produtores desta, de seu intuito de preservação da saúde e bem-estar de profissionais da educação. Nesse sentido, a calamidade pública decretada em 2020, devido à pandemia, gerou impactos socioeconômicos sobre as instituições e serviços públicos, sobretudo na área da educação. Esse contexto, portanto, levou à produção dessa lei que institui a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida do trabalhador da educação, temática que possui significativas relações com o campo

da administração pública. Então, esta pesquisa analisa como a criação desta legislação poderia abranger as instituições brasileiras e os profissionais da educação, de modo que pretende ser uma ferramenta de resolução dos problemas de saúde relacionados ao esforço no trabalho.

Como mencionado, este estudo foi realizado através de uma pesquisa documental. Segundo Antônio Carlos Gil (2002), ela tem um fim em si mesma e com objetivos específicos, utilizando-se de variadas fontes documentais: fichas, mapas, formulários, cadernetas, documentos pessoais, cartas, bilhetes, fotografias, fitas de vídeo e discos. Dentro de uma estrutura de monografia, ela aborda os fenômenos de estudo e auxilia na compreensão dos acontecimentos referentes ao tema que se faz de interesse a esta pesquisadora. Em outra perspectiva, Godoy (1995) aborda que a pesquisa qualitativa de abordagem documental é inovadora e vantajosa, um destes benefícios é a possibilidade que permite ao pesquisador/a inferir novas reflexões sobre as análises de documentos existentes.

A premissa deste estudo, se concentra na preocupação da saúde e bem-estar dos profissionais da educação. A mesma leva ao questionamento, quando inseridas num ambiente de caos mundial, onde se é necessário, que ainda assim haja continuidade das atividades de ensino. Assim, é levantada as seguintes problemáticas: Como se deu o processo da sua criação? De que forma a vigência de políticas ou medidas específicas contribuiu para a prevenção e promoção da saúde e bem-estar dos profissionais da educação no período pós-pandemia?. Assim, a pesquisa concentrou-se na análise de documentos para investigação da lei, minimizando os impactos no desempenho dos profissionais da educação.

Em consideração à lei em estudo, é válido refletir: a saúde mental, a prevenção de doenças e a existência de práticas de bem-estar no trabalho, são elementos impulsionadores para este pesquisador, proporcionando a eficácia e relevância desta pesquisa, não somente como pesquisador, mas como administrador público, contribuindo para a formação humana e acadêmica deste, e assim, contribuindo para a exploração de temas de interesse acadêmico das ciências sociais consequentemente à Administração Pública.

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 37º dispõe de princípios inerentes à Administração Pública: “A administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”. Assim sendo, é oportuno definir que tais princípios são inerentes à Administração Pública, logo, ao administrador público, o que responsabiliza ao gestor a obrigação de agir conforme às leis, o que torna este um agente protagonista para execução destas. Neste trabalho, também é discutida ligeiramente a relevância do administrador público no processo de criação da lei.

2.OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Por conseguinte, mediante o tema exposto, os fundamentos desta pesquisa são definidos. O objetivo geral se concentra na análise do processo de produção da Lei nº 14681/2023 sobre Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e suas relações com a Administração Pública.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são compreendidos em:

- Descrever o processo de produção dessa lei até a sua promulgação;
- Conhecer os aspectos sociais e políticos que motivaram a sua produção;
- Entender as relações da Administração Pública com foco na lei em estudo.

Após a apresentação do tema da pesquisa, suas implicações, o contexto histórico, motivações, objetivos e o modo pelo qual foi realizada, assim, pode-se entender sua importância para o campo de pesquisa das ciências sociais. As reflexões se baseiam, portanto, em meio às necessidades da sociedade, compreendida entre os profissionais da educação no contexto pandêmico.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Frente aos pressupostos estabelecidos anteriormente, esta seção é responsável por fundamentar o enfoque da pesquisa com base na produção e disposição literária. Antonio Carlos Gil (2002), em sua obra, descreve sobre fatores de influência para a determinação de uma problemática, onde dois destes estão compreendidos na imersão sistemática no objeto e no estudo da literatura existente.

Logo, vê-se que o primeiro está ligado à atividade de buscar e conhecer de modo profundo as implicações do objeto em estudo, o tema proposto, através, por exemplo, de pesquisas, experimentos, análises etc. O segundo, está incluso dentro desta imersão sugerida pelo autor, pois propõe que haja um estudo concentrado na literatura disponível sobre o objeto. Consoante a esse pensamento, foram exploradas obras existentes, para auxiliar na análise da temática da política de bem-estar e qualidade de vida dos/as trabalhadores/as da educação.

Para fundamentação teórica foi realizada uma busca específica, através do portal Periódicos Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que é um acervo científico virtual, onde estão concentradas pesquisas e conteúdos produzidos principalmente nacionais (CAPES, 2024). Bem como pelo Google Acadêmico, definida como página que dispõe de modo simples produções bibliográficas. Portanto, estas oferecem ferramentas variadas e úteis para realização da pesquisa, proporcionando um acervo de materiais relevantes para esta pesquisa.

De acordo com Magalhães (2004, p. 14), possivelmente, para compor a trajetória verdadeira da educação, necessita-se: “[...] exprimir os objetivos selecionados, usando as suas próprias palavras: tecer nexos entre as instâncias epistêmicas, substantivas, metodológicas e de investigação-ação que constituem a educação, a instituição e a história da educação”.

Diante desta proposta, Magalhães (2004) discute sobre a origem da educação, sugerindo um “tecer de nexos”, partindo do pressuposto da sua multidimensionalidade, através da proposta de relacionar uma definição que parte do real, até a essência do conceito educacional. Este autor, sobre o processo de construção do que é a educação, contribuiu no que é de interesse desta pesquisa, as instituições educacionais, que por seguinte, será destrinchada.

Após a compreensão do que é a instituição educacional, é importante a consecução de como é o processo prático destas instituições: como trabalham o bem-estar e qualidade de vida dos docentes, que é a essência deste trabalho.

Esta reflexão é obtida através do relatório técnico “Condições de trabalho e saúde dos professores no Brasil: uma revisão para subsidiar as políticas públicas” (Reimberg et al, 2022), a qual auxiliará no entendimento de como as organizações educacionais brasileiras trabalham para proporcionar um ambiente saudável , com recorte no estado de São Paulo - onde a pesquisa foi construída - proporcionando uma análise panorâmica das condições de trabalho e saúde dos professores na dimensão das políticas públicas. Outra obra de relevância para o desenvolvimento desta pesquisa, foi a pesquisa de Souza e Leite (2011) “Condições de Trabalho e suas repercussões na saúde dos professores da educação básica no Brasil”.

Soma-se a esta discussão o tema do comportamento organizacional que, por sua vez, é responsável por prever, explicar e compreender o comportamento humano nas organizações (Bergue, 2014). Ou seja, explica como os indivíduos agem e as implicações de/para suas ações. Desse modo, contribui para compreender a relação entre o bem-estar, qualidade de vida do trabalhador e o papel da gestão, como responsável pela instituição e bom clima organizacional.

Esta temática foi pensada a partir da obra de Comportamento Organizacional Sandro de Trescastro Bergue (2014) e no Estudo de Clima Organizacional em uma Instituição Pública de Ensino da região do Alto Parnaíba/MG de Virgínia (Boaventura, 2019).

Por fim, neste capítulo, serão abordados alguns aspectos acerca de um diálogo sobre as instituições educacionais no Brasil e os profissionais da educação, a partir de algumas pesquisas dispostas nas plataformas de armazenamento e busca de trabalhos e pesquisas acadêmicas, a CAPES e Google Acadêmico. Também será discutido a importância do debate sobre a administração pública e o trabalho da educação.

3.1 DIÁLOGO SOBRE A DISCUSSÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS NO BRASIL E OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

A construção da ideia de instituição educacional, neste trabalho se deu a partir do pensamento e obra de Magalhães (2004), que se compromete em desenvolver o entendimento da organização educacional para chegar ao consenso.

O ensaio apresentado por Justino Pereira de Magalhães é a busca interrogante de fundamentos para uma totalidade sistêmica que se diversifica e que ao mesmo tempo pretende reapossar-se da sua própria unidade. A história da educação é a história de um trabalho de auto e heteroformação, num quadro que tem a instituição escolar como principal suporte. Deste modo, uma das entradas desta obra tem a ver com a história da escola nas suas variações temporais (Magalhães, 2004, p. 13)

Em conformidade com o autor, o trecho foi retirado da apresentação do livro, e nele o escritor explicita a proposta de Magalhães, em entrelaçar conceitos, que diante da multidimensionalidade existente, percorre caminhos para chegar ao objetivo maior que é a compreensão panorâmica de uma instituição educacional.

Seguindo nesta perspectiva, onde a conexão de várias ideias chegam à completude da instituição educacional, tem-se o entendimento de que essas relações geram não somente ideias metodológicas, mas também atividades da instituição. Atividades estas, que contribuem também para no “tecer de nexos” da história das instituições. Desse modo, ainda na apresentação do livro de Magalhães, são ressaltados alguns aspectos amplos e gerais, e também referente ao docente.

Tais práticas são conectadas com discursos normativos, que se entrecem desde as transmissões e trocas dialéticas entre docentes e alunos até às exigências de atitudes e de comportamentos, que visam à aceitação de valores implícitos ou de modos de proceder mais ou menos conscientes. Assim, a história da escola é também a história dos instrumentos de medida dos seus resultados, tornando-se ao mesmo passo a história dos seus contratos sociais ou individuais e dos seus ritos. Habitada pelo seu próprio povo, ela gera também a cultura profissional docente que tem a ver com as tecnologias de formação (in)formação (Magalhães, 2004, p. 13)

Isto posto, é factível a protagonização do docente no ambiente de ensino, pois através deste há a possibilidade de trocas e a propagação do conhecimento. Além disso, o autor exprime a concepção de que a cultura docente, ou seja, o modo como se relacionam, se portam, seus valores, práticas e como agem

profissionalmente, está relacionada com a sua formação, bem como os instrumentos e métodos utilizados para construção profissional do mesmo. Neste sentido, o/a professor/a é indivíduo relevante no cenário, onde é oportuno nomeá-lo como um dos/as profissionais da educação.

Posteriormente, Justino Magalhães (2004) destrincha a história da educação em face de eixos, um destes, se concentra na designação da instituição educacional, visto como quadro institucional, referindo-se à cultura material e simbólica, às condições materiais e de funcionamento, à representação, à apropriação das aprendizagens e à qualificação e reconhecimento educacional pelos grupos, indivíduos e organizações (Magalhães, 2004), ou seja, não está referindo-se à estrutura material, mas ao “abstrato”, um conjunto de fatores, ritos, ferramentas, ações e requisitos que compõem a instituição educacional.

Portanto, determina a existência de variáveis referentes à execução das funções e o desempenho dos papéis dispostos na instituição.

As variáveis de partida, correspondentes às características dos alunos e aos papéis dos reitores/professores e outros agentes e atores, não são suficientes para a compreensão/explicação da realidade institucional, tendo de ser articuladas com variáveis respeitantes ao contexto, às condições materiais e financeiras, aos meios e acessos, e sobretudo aos produtos materiais e simbólicos (residuais e de seguimento), enfim, ao processo, em sentido integrado (Magalhães, 2004, p. 114)

Entretanto, como já exposto, estas funções dos atores participantes não são suficientes para a definição e o entendimento do seu funcionamento interno, o que depende de variáveis existentes como o contexto, disposição de materiais, o financeiro etc. Embora haja esses fatores para a compreensão do seu funcionamento, é fato que estes não podem anular a existência e a necessidade de pensar os papéis importantes dos/as docentes como atores educacionais.

Neste sentido, faz-se oportuno voltar-se para os/as profissionais da educação, que embora dependentes de variáveis diversas para desenvolver seus papéis efetivamente, são responsáveis por grande parte do processo laboral, da engrenagem que dá funcionalidade e continuidade às instituições de ensino.

Portanto, os/as profissionais da educação são essenciais neste processo de funcionamento das organizações educacionais e, ao mesmo tempo, dependentes dos múltiplos fatores citados. Diante desses pressupostos, levanta-se a questão

sobre as responsabilidades e as condições de trabalho a que estes sujeitos estão submetidos; outro fator a ser questionado é como os seus esforços intelectuais e emocionais investidos no contexto laboral podem ser prejudiciais à saúde destes atores, como aspectos de bem-estar e qualidade de vida do trabalhador da educação são produzidos, enxergados e considerados nas organizações.

A pesquisa ‘Condições de trabalho e saúde dos professores no Brasil: uma revisão para subsidiar as políticas públicas’ (Reimberg, 2022) promoveu uma reflexão sobre as questões de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, com o objetivo de identificação e análise de dados voltados às condições de trabalho e saúde dos docentes. Logo, percebe-se que:

[...] a grande maioria da força de trabalho dos professores da educação básica no Brasil está concentrada na rede pública (80,9%), de modo que, para o melhor conhecimento e atendimento às condições de trabalho e saúde dos docentes, a devida atenção do poder público é requerida. (Reimberg et al., 2002, p. 8)

Assim sendo, dados os fatos, é da gestão pública o dever da resolução dos problemas provenientes das condições de trabalho dos/as profissionais da educação, neste caso os docentes, visto que grande parte dos professores pertencem às instituições públicas. Há uma inter-relação da essencialidade dos profissionais da educação para as instituições educacionais, como já foi explícito.

Através da Constituição Federal (Brasil, 1988), que assegura os direitos e deveres essenciais à sociedade, esse tema é relevante, pois compreende a importância da preservação da saúde e bem-estar dos/as trabalhadores da educação. Dessa maneira, na Constituição Federal, no capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, seção I - Educação, especificamente os artigos 205 e 206 serão úteis para o entendimento do papel do Estado quanto à educação.

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

O artigo supracitado, 205, aborda que a educação é estabelecida como direito de todos e é dever do Estado a sua promoção. Determina, assim, o Estado como possuidor da obrigação de promover a garantia da educação, e subsequente,

desdobram em incisos, que neste segmento V se faz de interesse à esta pesquisa, pois remete à valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos através dos planos de carreira aos das redes públicas.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal; IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (Brasil, 1988).

Logo, ao refletir sobre o artigo 206, percebe-se que este se debruça em determinar princípios para a ministração do ensino. Assim, vê-se que esta temática é de interesse comum, apesar de ser, aparentemente, um campo pouco explorado. Entretanto, há a existência de obras acadêmicas, anteriores às leis referentes ao tema. Como pôde-se perceber através da análise da Constituição Federal, onde as alterações do inciso V, do artigo 206 entram em vigor no ano de 2006.

Assim sendo, recentemente, em 2022 a temática teve visibilidade através da elaboração de projeto de lei e vigência desta que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. As preocupações que mobilizaram a produção desta lei possuem diversas origens sociais e históricas, desde os movimentos sociais organizados em torno da universalização da educação, da defesa da educação pública e de melhores salários e condições de trabalho para os/as docentes.

A participação do/a docente na construção dos saberes dos indivíduos é essencial para continuação da formação do conhecimento humano, porém, sabe-se da existência de série de desafios educacionais e lutas enfrentadas pelos/as profissionais da educação, especificamente os/as docentes. Embora estes sejam primordiais para a educação, continuam a existir contextos e situações

preocupantes, inferiores às condições necessárias, que acarretam problemas capazes de afetar a saúde e a qualidade de vida destes.

o mal-estar docente é um fenômeno social do mundo ocidental, que possui como agentes desencadeadores a desvalorização, concomitante às constantes exigências profissionais; a violência; a indisciplina, entre outros fatores que acabam por promover uma crise de identidade em que o professor passa a se questionar sobre a sua escolha profissional e o próprio sentido da profissão. (Esteve, 1999 *apud* Souza, 2011)

A intensidade dessas consequências vai de impactos mínimos até os mais significativos, produtores de sofrimento e/ou do abandono da carreira docente, o que não deveria ser normal tais impactos ocorrerem. Em outra ocasião, Souza (2011) exprime os efeitos que docentes têm sido afetados, como através dos sentimentos negativos como a angústia, alienação, ansiedade e desmotivação, exaustão emocional, insensibilidade e postura desumanizada.

É óbvio, que estes efeitos podem afetar, diretamente não somente os docentes, como também os discentes. Há uma sucessão de acontecimentos encadeados, onde todos atores envolvidos são afetados nos mais diversos âmbitos. Tendo em vista, que situações estas são ocasionadas pelas más condições de trabalho, onde não há valorização e reparação que sane completamente estes infelizes efeitos.

Isto posto, esses problemas deflagraram a discussão e a criação de legislações que pautam a emergência de lidar com a saúde dos/as profissionais da educação e as condições de trabalho às quais estão submetidos/as nas instituições educacionais.

A precarização do trabalho na Universidade vem aumentando. Os contratos temporários, o número significativo de substitutos tem contribuído para a intensificação do trabalho docente, exigindo desse a mais valia absoluta e relativa, acirrando a competitividade e estimulando o aparecimento de ilhas de excelência (Souza, 2011 *apud* Maués, 2010, p.152).

Em suma, Souza (2011) retrata de modo prático a relação entre os princípios do capitalismo e em como estes afetam na execução das funções acadêmicas. Ao citar, por exemplo, a crise econômica em 1980, descrevendo como o sistema capitalista influenciou na carga horária dos profissionais da educação, gerando, portanto, a sobrecarga.

O período da pandemia da covid-19 tornou ainda mais perceptíveis as precarizações do trabalho docente nos contextos escolares da Educação Básica. O que contribui para o entendimento dos significativos casos de sofrimento e de esgotamento associados ao contexto laboral.

No âmbito educacional universitário, essencialmente, neste caso, os docentes sofrem diversas consequências, elevada carga horária de aulas, desproporção entre o número de docentes com o aumento de Instituições de Ensino Superior no Brasil, bem como a quantidade de alunos, em relação à criação de vagas docentes, efeitos dos cortes de verbas (Souza, 2011).

“A nova regulação que inclui formas de financiamento, de gestão e de avaliação dessa instituição tem repercutido no trabalho docente”. Assim, “a flexibilização, a precarização, a intensificação, o sofrimento, o adoecimento são expressões hoje que permeiam a vida do trabalhador docente” (Souza, 2011 *apud* Maués, 2010)

Souza referencia outro autor que apresenta o pensamento dos novos caminhos que o capitalismo direcionou, acarretando em problemas na execução do trabalho docente. Faz comparação dessas novas formas da área acadêmica docente semelhantes às teorias taylorista, fordista e keynesiana, que em geral defendem o aumento da produtividade e divisão do trabalho, produção em massa do aumento da produtividade e minimização dos recursos.

Ao analisar na perspectiva das instituições educacionais, a ampliação da carga horária, a necessidade de preencher o tempo excessivamente em participação de eventos promovidos pelas instituições educacionais, o acúmulo de atividades que precisam ser executadas, são consequentes da “nova regulação” e são aspectos que fragilizam a saúde, do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho.

Outro termo usado pelos autores do relatório técnico da obra ‘Condições de trabalho e saúde dos professores no Brasil: uma revisão para subsidiar as políticas públicas’ é a “cultura da produtividade”, que eleva a pressão emocional sobre os/as profissionais da educação, cujo trabalho passa a ser mensurado em termos cada vez mais pautados por parâmetros quantitativos do seu fazer, em detrimento da qualidade e da própria participação dos/as profissionais no processos avaliativos e decisórios nas instituições.

Refletir sobre as instituições educacionais e os profissionais participantes desta, como os docentes, essenciais na participação e construção do ensino, que em controvérsia são vítimas da cultura da produtividade, reféns do adoecimento, da ausência de bem-estar, saúde e qualidade de vida.

3.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O TRABALHO DA EDUCAÇÃO

No livro *A riqueza das nações*, Adam Smith (1996) iniciou com a discussão sobre o conceito de divisão do trabalho e funcionamento dos mercados. Explica o mecanismo de divisão de trabalho, que afeta no aumento da eficiência e produtividade. Como consequência, a existência de recursos produtivos dispostos às pessoas e às suas necessidades, influenciando no aumento da produção, à satisfação das necessidades destes.

Entretanto, é de ciência que no setor público, quanto à relação de recursos e distribuição conforme às necessidades, sabe-se que existem indivíduos que não serão contemplados na alocação dos recursos, pois estes são escassos e insuficientes para o suprimento das necessidades. Nesse sentido, é crucial a gestão dos recursos disponíveis para suprimento das demandas sociais (Meirelles, 1966).

Ademais que, a nova regulação abordada por Souza (2011), é interpretada como geradora de mudanças no modo de execução do trabalho da educação, ou seja, nas atividades dos profissionais de educação, os docentes. Essas alterações, para o autor, refletem na execução do termo “cultura da produtividade”, seguindo um ritmo de cumprimento de tarefas, porém numa perspectiva produtora de sobrecarga ao profissional.

Examinar sobre como essas mudanças problematizam os novos modos de exercício da profissão educacional, é interessante. Por um lado, estes percorrem caminhos dos quais se é necessário o cumprimento de cargas horárias maiores, além de atividades extra-escolares, resultando na sobrecarga remetida pelo termo “cultura da produtividade”. É perceptível que docentes levam “trabalho pra casa”, somando a uma jornada extensa e exaustiva com cargas horárias para cumprir.

Por outro lado, essa cultura da produtividade vai na contramão da teoria comportamental, estudada pela área de estudo das ciências sociais aplicadas,

especificamente pela administração pública, que enfatiza as relações humanas, as necessidades, e como estas influenciam simultaneamente no comportamento dos indivíduos nas instituições públicas. Assim, a gestão pública objetiva analisar e mapear essas informações para propor soluções, como descrito:

Essa capacidade de compreensão e diagnóstico da realidade organizacional por parte do gestor público é condição prévia essencial para a concepção, implementação e avaliação de qualquer programa de gestão ou política pública, independentemente da área de competência. (Bergue, 2014, p. 22)

Trescado (2014) retrata sobre a questão da motivação do/no trabalho, onde a segunda está estreitamente ligada à primeira. Após um processo de análise das relações à luz do estudo teórico, o autor indica a promoção de programas específicos para proporcionar melhores condições, influenciando na motivação das pessoas. Estendível às instituições educacionais, a fim de gerar motivação no trabalho. Em concordância a esta ideia, a lei de diretrizes e bases da educação nacional, 1996, nº 9.394, ilustra: “Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público” (Brasil, 1996).

Logo, a lei assegura que estes profissionais da educação sejam valorizados através de incentivos no trabalho. Assim, o trabalho da educação, ou seja, responsabilidades do processo educacional, representada pelas instituições educacionais, através dos sistemas de ensino, deverão beneficiar seus atores por meio das políticas.

Em suma, há a valorização dos educadores através dos programas e alternativas de aplicação (Bergue, 2014), pois considerando que o fator motivacional influi no trabalho de profissionais da educação, e neste sentido é variável resultante para os indicadores de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho. A gestão afere que ações sejam implementadas, a fim de minimizar os impactos de adoecimento dos docentes.

Os programas e ações pautados no artifício motivacional, podem remediar o desenvolvimento de ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, estímulo de práticas de bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura (Brasil, 2023). As sugestões de

Bergue (2014) são compreendidas através dos programas de reconhecimento dos servidores, de envolvimento amplo dos servidores, remuneração variável, remuneração por habilidades adquiridas e outras ações e programas sugeridos.

Em suma, a administração pública promove políticas de valorização para os trabalhadores da educação, a fim influir no impacto positivo na qualidade da educação e no engajamento dos profissionais da educação.

4. METODOLOGIA

4.1 LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

A aproximação ao tema se deu por meio da preocupação com o contexto pós-pandêmico e os seus reflexos na trajetória educacional dos alunos e professores, gerando impactos futuros nos índices da educação brasileira. Mediante a estes pressupostos, infere-se que, esta pesquisa caminhou para execução de sua investigação, logo, por meio do levantamento bibliográfico sobre o estudo em questão, ao que se refere ao bem-estar em instituições públicas, qualidade de vida dos profissionais da educação, valorização dos docentes e condições de trabalho.

À vista disso, posteriormente haverá a junção destas informações, para reafirmar como as condições de trabalho e falta de valorização dos profissionais da educação resultam no déficit da saúde e bem-estar dos profissionais da educação.

Deu-se início a esta etapa realizando buscas em acervos relevantes para o âmbito acadêmico, das quais podem-se pontuar duas que contribuíram nesta trajetória: o portal de Periódicos Capes (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e o Google Acadêmico.

A CAFe (Comunidade Acadêmica Federada), viabiliza a exploração dos materiais, por meio das seguintes coordenadas: iniciando pela abertura do portal CAPES, selecionando a aba acervo, busca por assunto, e por seguinte a seleção do comando de “busca avançada”. Esta sequência de ações direciona a outra interface, onde se localiza o escopo da busca.

Neste sentido, com as buscas, foram encontrados textos úteis para esta pesquisa. Dessa maneira, é conveniente citar que uma dessas obras, foi a de Sandro de Trescastro Bergue (2014), com a obra Comportamento Organizacional, e

é válido mencionar também, o Estudo de Clima Organizacional em uma Instituição Pública de Ensino da região do Alto Parnaíba/MG de Virgínia Boaventura (2019). Estas obras foram encontradas a partir da plataforma de busca supracitada, sendo, portanto contribuintes para a construção desta pesquisa.

A plataforma possui um filtro para busca por assuntos, e assim, neste processo, foi utilizado e preenchido com palavras-chave, com a busca em qualquer campo que contivesse os termos escolhidos: covid, educação, pandemia e saúde mental, instituições educacionais e outras. Esta procura foi determinada dentro de um intervalo de tempo, entre 2020 até 2023, para que deste modo fossem identificados os trabalhos publicados neste período, levando em conta, neste caso, a motivação da realização deste trabalho, bem como também a datação do processo de idealização e criação da lei mencionada.

Sendo assim realizado o recrutamento das obras bibliográficas, é esperado que registre as que foram selecionadas. Uma dessas obras encontradas após as buscas, que contribuíram para esta pesquisa foram os textos Tecendo nexos: Histórias das instituições educativas de Justino Pereira Magalhães e Condições de trabalho e suas repercussões na saúde dos professores da educação básica no Brasil de Aparecida Neri de Souza e Maria de Paula Leite. que auxiliaram na compreensão das instituições e seus atores.

Outros estudos, ajudaram na construção da relação desta temática com a administração pública, que foram o Estudo de clima organizacional em uma instituição pública de ensino da região do Alto Parnaíba/MG de Virginia Resende Boaventura e outros autores, Comportamento organizacional de Sandro Trescastro Bergue.

É imprescindível comentar que duas destas pesquisas foram acessadas durante as orientações desta pesquisa, das quais foram a Condições e saúde dos professores no Brasil: Uma revisão para subsidiar as políticas públicas de Cristiane Oliveira Reimberg e outros autores e Seminários: Trabalho e saúde dos professores: precarização, adoecimento e caminhos a mudança de Cleilton Farias Lima e outros autores. Finalmente citar que a Constituição Federal 1988 - Brasil foi essencial para fundamento desta.

Outro caminho percorrido foi a seleção do que faz jus ao tipo de pesquisa selecionado, deu-se início ao recrutamento dos documentos necessários para a construção deste estudo, que é de pesquisa documental.

É sabido que toda e qualquer classificação se faz mediante algum critério. Com relação às pesquisas, é usual a classificação com base em seus objetivos gerais. Assim, é possível classificar as pesquisas em três grandes grupos: exploratórias, descritivas e explicativas (Gil, 2002, p. 41).

Logo, define-se que esta pesquisa é de caráter documental, irá realizar análise a partir dos documentos encontrados, que possam contribuir na análise desta pesquisa, e que desta maneira, é classificada com objetivo exploratório.

4.2 PESQUISA DOCUMENTAL

Esta, portanto, se caracteriza como uma pesquisa de caráter qualitativo. A abordagem possibilita que o pesquisador se envolva entre as possibilidades de estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais. Assim, por ser uma pesquisa da área das ciências sociais aplicadas, se faz de interesse a seleção desta. Por conseguinte, sendo ela portadora de três possibilidades, dentre elas: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia (Godoy, 1995).

Neste caso, a pesquisadora foi orientada a seleção do tipo de pesquisa documental, a qual sua essência, segundo Gil (2002), diferencia-se da bibliográfica em alguns aspectos, como defendido pelo autor supracitado:

O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas cabe considerar que, enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso localizado nas bibliotecas, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas. Há, de um lado, os documentos "de primeira mão", que não receberam nenhum tratamento analítico. Nesta categoria estão os documentos conservados em arquivos de órgãos públicos e instituições privadas, tais como associações científicas, igrejas, sindicatos, partidos políticos etc. Incluem-se aqui inúmeros outros documentos como cartas pessoais, diários, fotografias, gravações, memorandos, regulamentos, ofícios, boletins etc. (Gil, 2002, p. 46)

A partir da escolha do delineamento utilizado na pesquisa, que é de caráter documental, sabe-se que a partir desta desdobram-se tipos de classificação

diferentes, esta pesquisadora compreendeu que a melhor alternativa para o prosseguimento deste estudo fosse através de análise descritiva.

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (Gil, 2002, p. 42)

Ao considerar as características da pesquisa documental descritiva, percebe-se que esta é adequada para o presente estudo, visto que esta concentra-se também em estabelecer relações entre as variáveis. Por exemplo, neste estudo, serão descritos os processos e passos percorridos pelo projeto de lei, até tornar-se lei ordinária. Outra perspectiva possível, é estabelecer relação entre o conteúdo da lei e suas motivações de criação, à luz dos conceitos da administração pública.

O estudo descritivo permite inferir outras possibilidades de estudos e análises, o que foi proposto aqui neste projeto, como objetivo inovador para o campo da pesquisa acadêmica, realizando uma análise da sua produção de uma lei, observando possíveis relações com a Administração Pública.

Assim sendo, o caráter da pesquisa documental é amplo, em consideração à bibliográfica, pois analisa documentos variados disponíveis acerca do tema em estudo, dentre as quais serão explorados arquivos de domínio público, regulamentos, registros digitais e outros tipos.

Godoy (1995) retrata a pesquisa documental com características flexíveis, propensas à criatividade e à imaginação, abrindo possibilidades para novos percursos através das análises dos documentos. Portanto é inovadora e vantajosa, pois possibilita novas explorações, uma abertura à inferência de interpretações complementares a partir da investigação de documentos sobre determinado assunto.

Ainda em sua obra, Godoy alerta sobre a pesquisa documental, que é o tipo desta: “Na pesquisa documental, três aspectos devem merecer atenção especial por parte do investigador: a escolha dos documentos, o acesso a eles e a sua análise.” (Godoy, 1995, p. 23). Em concordância, Antonio Carlos (2002) traz mais detalhes

sobre as etapas da pesquisa documental, que são compreendidas em determinação dos objetivos, elaboração do plano de trabalho, identificação das fontes de leitura do material, o fichamento, a organização lógica do assunto e a redação do texto.

Em síntese, é importante perseguir etapas para realização da pesquisa documental, que de certo modo, se constitui na pesquisa, seleção dos documentos, e realização de análises, abrindo possibilidades para novas reflexões sobre os documentos selecionados (Godoy, 1995; Gil, 2002).

A localização das fontes e obtenção do material, são etapas pertencentes à pesquisa documental, que anteriormente foram detalhados nos itens desta pesquisa. Dessa maneira, a escolha dos materiais de estudo, ou seja, dos documentos, são parte primordial deste trabalho. Portanto, a partir dos objetivos da pesquisa, buscamos dar conta da escolha dos documentos, que são as seguintes fontes, que foram colhidas para análise:

De acordo com a ideia de Malheiros (2011), a identificação dos documentos serão aqui analisados, para o seu uso, portanto, seguirão aspectos de análise, bem como o contexto da existência deste documento, autoria, autenticidade do texto e a natureza do documento.

Arilda Godoy (1995, p. 29) também retrata em sua obra, como trabalhar a abordagem de pesquisa qualitativa e seus tipos fundamentais. Sua pesquisa foi publicada na Revista de administração de empresas, que por sua vez, descreve características essenciais para o auxílio dos pesquisadores na área de administração, proporcionando o desenvolvimento nos processos de construção das pesquisas. Proporcionou possibilidades para o uso de tais tipos de pesquisa, que de modo específico, neste presente caso, a pesquisadora irá debruçar em pesquisa com base nas temáticas da administração pública, que é um ramo pertinente na área da gestão.

Por estas razões, a pesquisa sobre o bem-estar dos profissionais da educação levou a uma análise documental da legislação elaborada que incluía os fatores de saúde e qualidade de vida no exercício do trabalho para os trabalhadores da educação. Esta parte a partir da análise e reflexão dos documentos existentes, que abrangem o processo de produção da legislação nº 14681/23 em investigação,

o que é pertinente registrar que a identificação e análise dos documentos de interesse para a pesquisa foram realizados a partir de outubro de 2023.

Abre-se aqui um parêntese para dar ênfase ao fato de que os avanços tecnológicos trouxeram consigo benefícios e contribuições em diversos aspectos, sendo oportuno citar o que os contributos proporcionaram à gestão pública, e aos pesquisadores, que também farão proveito dos recursos.

Tendo em vista isto, pontua-se aqui a existência do portal da Câmara dos Deputados que dispõe da ferramenta de registro de suas atividades. De antemão, considere a seguinte citação retirada da câmara dos deputados: “Considera-se proposição a Proposta de Emenda à Constituição, projeto de lei, emenda, indicação, requerimento (proposição), recurso (proposição), parecer e Proposta de Fiscalização e Controle.”

Desse modo, destaca-se que o portal da câmara dos deputados e o do Senado foram/são um recurso importante à transparência. Outrossim, sua utilidade superou o que foi de interesse da pesquisa, sendo, portanto, ferramenta que segue os princípios da Administração Pública, que são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Brasil, 1988).

Neste sentido, esta pesquisadora pontua a relevância destas ferramentas para a desdobramento da pesquisa documental, pois ao se debruçar neste instrumento, no exercício de investigação da lei nº 14681/23 pôde-se perceber sua eficiência, ao mapear, relatar e descrever atividades desta legislação. Ou seja, os registros de sua tramitação, contendo informações em detalhes quanto às leis e projetos de lei, como os passos e decisões tomadas ao longo do processo de análise e aprovação desta. Neste caso, foi analisado o projeto de lei nº 1540/2021 que mais tarde foi transformado em lei ordinária.

A exploração dessas ferramentas consistiu na etapa indispensável de identificação dos documentos desta pesquisa, pois também propiciou o conhecimento sobre a autoria e o contexto de produção desses materiais. Nesse sentido, o setor público, ao implementar o uso deste instrumento obtém ganhos, permitindo maior transparência das informações. Posteriormente serão esclarecidos estes benefícios, bem como sua relação com a administração pública.

O trabalho em questão analisou a possibilidade de estudar o processo de produção da lei de bem-estar e qualidade de vida, a fim de descrever esta trajetória até a promulgação, como os aspectos sócio-políticos implicaram no impulso de sua criação, e finalmente as relações que ela tem com a administração pública.

Por fim, após a apuração de documentos disponíveis nas plataformas citadas, desse modo, o levantamento dos materiais na investigação, deu-se início à análise destes. Ou seja, com a leitura e retenção de informações e dados, a construção da pesquisa, a fim de atingir os objetivos propostos.

Diante disso, no quadro que se segue, são apresentados os principais documentos encontrados nos portais da Câmara e do Senado que foram selecionados por possuírem maior potencial informativo e heurístico mediante os objetivos específicos aqui traçados nesta pesquisa.

Quadro 1 - Lista dos documentos estudados

Documentos	Conteúdo	Autoria	Linguagem
Lei Ordinária 14681/2023.	Necessidade de atenção à saúde dos profissionais da educação, diante de fatores sociais, econômicos e ambientais. Publicada em 18/09/2023 (BRASIL, 2023)	Professor Israel Batista - PV/DF , Leandre - PV/PR , Célio Studart - PV/CE e outros.	Técnica Jurídica Formal.
Projetos de Lei e Outras Proposições da PL 1540/2021.	Descreve o processo de tramitação da Lei Ordinária 14681/23. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2024)	Portal da Câmara dos Deputados.	Formal para detalhamento da tramitação.
Parecer Tábata Amaral	Parecer de plenário pelas comissões de Educação e de Constituição e de Justiça e de Cidadania ao projeto de lei nº 1540 de 2021 (BRASIL, Congresso Nacional, 2021)	Comissões de Educação e Constituição e de Justiça e de Cidadania Relatora: Deputada Tábata Amaral	Linguagem formal

Parecer Teresa Leitão	Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei nº 1.540, de 2021 (BRASIL, Congresso Nacional, 2023)	Comissão de Educação, Cultura e Esporte Relatora: Teresa Leitão	Linguagem formal
Portal do Senado	Possui informações sobre a estrutura do Senado e suas atividades legislativas	Senado Federal	Linguagem formal

Finalmente, têm-se a etapa de tratamento dos dados, a construção lógica e redação do trabalho no item de Análise das Informações, que se desdobram na história da construção da lei, na análise do conhecimento dos aspectos sociais e políticos e as relações da administração pública com a lei.

5. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Este subitem responsabiliza-se em obter uma reflexão, a partir dos documentos e obras bibliográficas selecionadas, para fomentar esta pesquisa. Logo, através da análise das informações, determina-se como foco, seguir os objetivos propostos neste trabalho. Assim, por seguinte a descrição do processo de produção da lei nº 14681/23, até a sua promulgação, bem como conhecer os aspectos sociais e políticos que motivaram a sua produção, e finalmente entender as relações existentes entre a área da administração pública com lei em estudo.

É válido retomar alguns aspectos, para por fim, refletir sobre as informações colhidas. Por isso, volta-se à compreensão do contexto sócio-histórico, período que o projeto de lei foi criado, pois acredita-se que um dos maiores impulsionadores deste dispositivo foi o cenário de crise sanitária, que impactou não só o Brasil, mas o mundo. Apesar de a covid-19 ter tido grande foco para estudos sobre a saúde, por meio do qual se buscavam soluções, para amenizar as proporções que o vírus havia tomado, ainda assim, obtiveram-se reflexos que esta crise causou em outros campos, como na educação e na organização da sociedade.

Similarmente, se faz necessário aqui também pontuar sobre os resultados negativos na saúde mental dos profissionais da educação, que estão em conformidade às justificativas do professor Israel, bem como também estudos realizadas para compreensão dos reflexos da pandemia na sociedade, ambos evidenciam os danos causados pela pandemia.

Igualmente, é oportuno destacar a produção de pesquisas acadêmicas, como ferramentas de reflexão sobre os fatos contemporâneos, e neste caso, referência para o projeto de lei; um exemplo relevante é a pesquisa que se intitula como: “A Educação Híbrida em Tempos de Pandemia: Algumas Considerações”. Estas, por sua vez, compõem o campo de pesquisa voltada para a área socioeconômica. O texto trata da educação híbrida no período pandêmico, realizando reflexões sobre a educação à distância, tendo em vista a calamidade pública. Uma análise dos novos modos de ensino EAD, com enfoque na adaptação dos professores à nova forma de ensino. Desse modo, estudos semelhantes a este, proporcionam informações significativas para tomada de decisões e criação de políticas públicas, bem como a formulação da lei em estudo.

Portanto, diante da criação desta lei, e dos e os reflexos no âmbito educacional no pós-pandemia, que é de uma problemática ainda pouco explorada, faz-se oportuno aprofundar neste assunto, para entender como houve a habituação à nova realidade, e que diante de tais obstáculos, quais caminhos percorrer, para que desse modo compunha um acervo de conhecimento sobre o assunto disposto, e assim, auxiliar em problemáticas futuras.

Tais aspectos serão de utilidade para a próxima etapa, o que será percebido no decorrer desta pesquisa, que certamente tiveram sua contribuição.

5.1 A HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA LEI N° 14681/23

Tudo começou com a criação do projeto de lei e sua publicação, sendo esta apresentada para o parlamento, em abril de 2021, de autoria do Deputado Professor Israel Batista. A partir daí, o autor revela o propósito e relevância por trás da sua intenção de criação da lei, através do título do projeto de lei: Institui a Política de Bem Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais

da Educação. Portanto, permitindo compreender a urgência do tema abordado a partir de sua publicação, abrindo possibilidades para que este pesquisador registrasse o processo de construção da lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização do Profissional da Educação, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações voltadas para a atenção à saúde integral e a prevenção do adoecimento, além de despertar práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura (BRASIL,2021).

No trecho acima, o autor do projeto de lei Israel Batista, em seu artigo primeiro, retrata sobre o tema central, ou seja, o propósito que a lei visa alcançar. Neste sentido, ele aborda sobre a necessidade social, frente ao adoecimento dos docentes; portanto, percebe-se os problemas vivenciados pelos educadores, quanto à questão da saúde e como esta é afetada, através das interações no trabalho. A lei visa a prevenção do adoecimento docente, e assim, propor ações práticas que promovam a qualidade de vida destes, uma atenção específica voltada à saúde dos trabalhadores da educação, prevenir doenças advindas do desgaste na labuta, e também estabelecer o bem-estar no ambiente de trabalho. Portanto, concentra-se em ações que fomentem o bem-estar dos profissionais. Para melhor compreensão, esta pesquisadora quis determinar de modo sistemático os momentos da história de construção da lei em pesquisa. Portanto, indica-se que estes se estendem em pelo menos três momentos importantes:

Quadro 2 - Etapas processuais do estudo

Etapas	Descrição	Processo	Contexto	Atores Protagonizantes
1 Projeto de Lei	Proposta de política pública sugerida pelos parlamentares para solução de problemáticas na sociedade.	Envolve a elaboração do projeto de lei, e envio para avaliação da proposta.	A criação do PL vivenciou um contexto pandêmico, o qual foi publicado em 27/04/2021.	O professor Israel Batista inicialmente foi o deputado que idealizou a criação do PL.
2 Tramitação	Compreende ações realizadas no parlamento para análise do projeto de lei.	Após a criação, o projeto de lei é enviado para os setores de avaliação/votação	A partir da publicação, numa época emergente frente ao caos pandêmico, o PL	Deputado Israel Batista, Deputados co-autores do PL, as Comissões de

		o para aprovação ou não.	tramitou no plenário e outras sessões até sua aprovação, em 2023.	Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania, Designada Relatora, Dep. Tábata Amaral (PDT-SP) e os deputados federais. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2024)
3 Aspecto para a sua Implementação	Compreende na implementação do projeto de lei, a lei é sancionada.	Última etapa, a aprovação do projeto de lei, a possibilidade da sua execução, passa de projeto de lei para lei	Partiu-se após a sanção da Presidência da República, assim, entrou em execução num contexto pós-pandemia.	Geraldo Alckmin (Presidente da República) , <i>Camilo Santana (Ministro da Educação)</i> <i>Flávio Dino (Ministro da Justiça)</i> <i>Swedenberger Barbosa (Secretário das relações de Trabalho)</i> <i>Francisco Macena (Diretor da educação Básica)</i> (BRASIL, 2023)

A tabela anterior tem a finalidade de explicar como ocorreu a análise das informações, partindo da avaliação dos documentos em estudo, portanto, torná-los entendíveis e úteis para esta pesquisa.

Salienta-se que, as descrições inferidas, no decorrer deste subitem, ocorreram graças à política de publicização das informações da Câmara dos Deputados. Como já citado, este mecanismo dispõe de função útil para a sociedade, como também para os pesquisadores, pois abre possibilidades de inferir reflexões sobre o material que é exposto neste portal.

Dessa maneira, esta análise de informações seguirá as etapas mencionadas na tabela, que inicialmente, focam no conteúdo do projeto de lei, em sequência o processo tramitação, e finalmente o refletir na lei sancionada.

5.1.1 O Projeto de Lei

Como indicado, a principal fonte documental está presente na plataforma da Câmara dos Deputados (2024) , que disponibiliza registros das movimentações de cada lei elaborada, que neste caso, apresentando o projeto de lei mencionado, como houve as movimentações deste, seu envio para avaliação, votação, coautoria, entre outros registros.

Neste sentido, para se ter o acesso ao projeto de lei, documento de análise, através da plataforma citada, é necessário que se identifique, e depois selecione a opção de “inteiro teor”, pois deste modo têm-se o redirecionamento da página para o conteúdo completo do documento.

Em continuidade, o projeto de lei é inicialmente analisado por esta pesquisadora, seguindo a escolha cronológica. Este, nomeado como PL (Projeto de Lei) nº 1540/2021, foi apresentado na data de 27 de abril de 2021 pelo Deputado Professor Israel Batista.

A composição desse documento, é estabelecida conforme a estrutura normativa de lei, composta por sete artigos, os quais são subdivididos em quatro capítulos, as quais são: I - As disposições preliminares, II - Diretrizes da política de qualidade de vida no trabalho e valorização do profissional da educação, III - Objetivos de qualidade de vida no trabalho e valorização do profissional da educação, IV - Das disposições finais. Para conclusão, o autor relata sobre a justificativa de compor autoria de um dispositivo com natureza determinada, que está estritamente ligada à saúde, bem-estar e qualidade de vida do profissional da educação (BRASIL, 2021).

No Capítulo I das Disposições Preliminares, nessa primeira versão referido projeto de lei, há uma exposição das definições dos quatro eixos que orientaram essa política:

- I - Qualidade de Vida no Trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais com a finalidade de alinhar as necessidades e bem-estar dos servidores à missão institucional;
- II - Bem-estar no Trabalho: a percepção e emoções positivas e sentimento de satisfação do trabalhador sobre a organização e condições de trabalho,

práticas de gestão, envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e possibilidades de reconhecimento simbólico;

III – Saúde Integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial e espiritual, com demandas nas diversas áreas da vida, incluindo o mundo do trabalho. A partir dessa perspectiva, devem ser propostas ações multidisciplinares e interdisciplinares que possam intervir e promover a saúde de modo ampliado, contextualizado e sistêmico.

IV - Valorização do Profissional da Educação: reconhecimento institucional, por meio da implementação de condições ambientais e relacionais, contribuindo para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais, a ampliação da competência profissional, além de prestigiar e estimular sua prática. (Brasil, 2021)

Neste capítulo, se contém os objetivos desta norma em estudo, e ao apresentar os eixos dos quais direcionam esta política, podem-se determinar que, no inciso primeiro, há a normatização sobre a qualidade de vida no trabalho, o qual, dispõe da necessidade de estabelecer normas para que se estabeleça ações combinadas à qualidade nas condições de trabalho, o modo como é organizado na instituição, mantendo a finalidade de obter alinhamento nas relações de trabalho, por meio da políticas das práticas de gestão.

O segundo inciso, retrata sobre o eixo de bem-estar, ou seja, satisfação dos profissionais da educação. Este, visa promover os educadores em sensações e sentimentos positivos no âmbito de trabalho; assim, que os profissionais estejam envolvidos e motivados emotivamente em suas tarefas, uma destas possibilidades seria o método de reconhecimento do trabalho desempenhado. O terceiro eixo, enxerga os docentes como um ser de multi necessidades, das quais são biológicas, psíquicas, sociais e espirituais, logo, que os planos devem envolver a saúde integral.

Por fim, as disposições preliminares desejam que haja ações voltadas aos eixos que lhes foi relevante destacar, e no quarto eixo, preocuparam-se que o planejamento de ações volte-se também à valorização profissional, bem como também, implementar medidas que incentivassem os profissionais em seus trabalhos.

No Capítulo II, Diretrizes da política de qualidade de vida no trabalho e valorização do profissional da educação, há a apresentação de dez diretrizes da Política da Qualidade de Vida no Trabalho.

I - estabelecer relações interpessoais do trabalho com foco na mediação e harmonia organizacional vertical ou horizontal; II - promover o engajamento

de todos os trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo, ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições, do contexto, das práticas de gestão e relações de trabalho; III - implementar medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e agravos que possam comprometer a saúde do profissional da educação; IV - viabilizar ações de educação permanente que visem a promoção da saúde e prevenção ao adoecimento no trabalho junto aos profissionais da educação; V - promover ações educativas e de formação que possibilitem aos servidores a reflexão e a consciência críticas a respeito da responsabilidade social, ética e o uso consciente dos recursos ambientais; VI - promover o desenvolvimento de competências individuais e institucionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional, VII - estabelecer um plano organizacional que desenvolva ações para educação e inclusão social dos trabalhos com deficiência e lhes garantam as condições de trabalho necessárias às necessidades laborais; VIII - estimular o equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos trabalhadores; IX - valorizar os talentos por meio de atividades e práticas de gestão e desenvolvimento contínuo do aprendizado; X - viabilizar a troca de experiências entre os trabalhadores com práticas de gestão integradas, ferramentas e técnicas de mentoria e estudos científicos que promovam o intercâmbio entre pares e as diferentes gerações de trabalhadores; (Brasil, 2021)

A lei dispõe de diretrizes que têm propósitos amplos e abrangentes, responsáveis em propor que o atingimento do propósito central da lei num sentido abstrato, logo, deseja que as necessidades sejam cumpridos de modo completo nos eixos pertencentes ao título da lei, em entorno do eixos de bem-estar, saúde, qualidade de vida e valorização dos profissionais. Dessa maneira, propõe que haja a idealização e implementação de ações.

De modo específico, as diretrizes se desdobram de acordo com o enfoque mencionado, como estão distribuídos nas diretrizes, a fim de promover a harmonia, estabelecendo medidas de proteção à saúde, ações de prevenção ao adoecimento, quanto ao desenvolvimento das competências, planos que promovem condições aos trabalhadores com deficiência, estímulo ao equilíbrio ao profissionais nos cuidados com a saúde e a vida pessoal. Assim, que haja desenvolvimento contínuo destes profissionais.

Ainda sobre o capítulo II, em seu parágrafo único, é importante destacar a perspectiva de gestão e trabalho, expressa no Projeto de Lei, que permeia o modo que esses eixos devem ser alcançados nas instituições educacionais:

As diretrizes da política de qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, especificadas neste artigo, deverão ser desenvolvidas por meio de planos e projetos de Qualidade de Vida no Trabalho que transformem o ambiente organizacional a partir da participação ativa e da escuta dos profissionais da educação, numa perspectiva preventiva, na qual a produtividade seja resultante do sentido humano do trabalho, das experiências de bem-estar, promoção da saúde e segurança nos espaços institucionais (Brasil, 2021).

Estes objetivos, como proposto no projeto de lei, indica que sejam criados planos e projetos, a fim de que possam, de fato, ser uma lei alcançável e realizável. Ao retratar sobre o dever de realização de um planejamento, é de conhecimento, que a responsabilidade deste é imputada à gestão pública, percebendo que deve caminhar em conformidade com os direitos dos trabalhadores da educação, havendo relação de escuta destes profissionais, visando portanto qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais.

No capítulo III, Objetivos de qualidade de vida no trabalho e valorização do profissional da educação, estão descritos os cinco propósitos dessa política voltada para as realidades das instituições educacionais:

I - Promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida do profissional da educação, levando em conta as condições, os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação; II - Reduzir os índices de absenteísmo e presenteísmo mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivas desses fenômenos que considerem os diversos atores envolvidos; III - Fomentar a formação continuada visando à valorização do servidor na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu trabalho e suas competências pessoais e profissionais; IV - Promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do ambiente organizacional e dos processos de trabalho, visando incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade, a inovação e a conscientização dos profissionais enquanto servidores do público; V - Estabelecer a importância do lazer e vida social por meio de vivências necessárias aos profissionais de educação caracterizando-se por experiências lúdicas, culturais, ambiência, Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS), dispositivos que facilitem o acesso aos bens culturais e ações que promovam o bem-estar no ambiente laboral. (Brasil, 2021)

Nessa oportunidade, os objetivos do eixo já citado anteriormente, são conteúdos voltados para o cumprimento desta, propondo resultados concretos, determinados e específicos. Pode-se exemplificar, ao analisar o seu conteúdo, logo,

este propõe o que se deve fazer, como no terceiro inciso deste capítulo, “fomentar a formação continuada”, e determina qual o objetivo específico que se busca ao idealizar seu foco, como em “visando à valorização do servidor na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu trabalho e suas competências pessoais e profissionais”.

No capítulo IV, Das disposições finais, o projeto de lei indica os entes federativos e a necessidade de acompanhamento das ações para efetivação das diretrizes e alcance dos objetivos dessa política:

Os programas, projetos e planos voltados ao cumprimento das diretrizes de qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, norteados por esta política deverão ser elaborados pelos municípios, estados e governo federal e estarão submetidos a instrumentos avaliativos e de monitoramento de indicadores de modo a mensurar os resultados e os impactos nas vivências laborais do trabalhador e no ambiente de trabalho. (Brasil, 2021)

É de conhecimento que as disposições finais de uma lei, possuem informações conclusivas ao material já exposto, e assim tem o foco de tratar das características complementares e administrativas necessárias para garantir a aplicação da lei (Meirelles, 1966). Desse modo, o texto apresenta os entes que promoverão a aplicação desta lei, como no parágrafo anterior, que foram indicados que houvesse a criação de planos e projetos. Estes portanto, como sugerido, deveriam ser propostos pela gestão pública, e aqui neste parágrafo, percebe-se que a lei já indica quem são os atores sociais na implementação, que são os municípios, estados e governo federal; também cita a relevância do uso de instrumentos avaliativos, para mensuração dos resultados.

Desta maneira foi organizado o projeto de lei, com intuito de ser enviado para votação, a fim de que obtivesse aprovação da matéria. E ainda sobre o seu conteúdo, que posteriormente percebe-se a co-autoria na composição deste projeto de lei.

Cabe ressaltar, neste momento, os aspectos existentes no documento do Projeto de Lei que justificam a sua pertinência. Primeiramente, no trecho abaixo, é percebida a preocupação com o trabalho nos contextos educacionais:

Os profissionais da educação são protagonistas no processo de luta por uma sociedade que tenha seus direitos à educação garantidos. Crianças, jovens, adultos, pessoas idosas de qualquer região do país têm na escola o ambiente fértil para o efetivo exercício da cidadania. Sem educação e respeito aos profissionais que a planejam e a executam no dia a dia, o futuro da nação está comprometido. Quando se fala em qualidade de vida no trabalho para os profissionais supramencionados, busca-se uma visão integrada, humanizada e preventiva. E para que os objetivos de práticas em qualidade de vida sejam coordenados e desenvolvidos de maneira ampla é indispensável provocar políticas públicas que possibilitem ações não de um determinado governo e seus interesses na agenda institucional do momento, mas diretrizes que observem o desenvolvimento nacional a longo prazo, com a devida proteção das garantias constitucionais (Brasil, 2021).

Este trecho retrata o coração da lei, onde se evidenciam as motivações pelas quais se houve manifestação de políticas dispostas a fim de atender necessidades provenientes dos profissionais da educação; logo, consegue-se entender que a criação destas políticas públicas de bem-estar, saúde e qualidade de vida dos educadores está ligada à manutenção de um direito público que é a educação.

Seguindo com os argumentos elaborados no Projeto de Lei para justificativa da sua relevância, é necessário partilhar um segundo aspecto motivador da sua construção:

Levando em conta, sobretudo, a crise sanitária mais grave da história recente do Brasil, do mundo, a Pandemia da Covid-19, especialistas em saúde apontam que os danos à saúde são inegáveis e já evidenciados por estudos e pesquisas relativas ao tema. No âmbito da educação, não é diferente. Os profissionais da educação têm experimentado um sofrimento significativo diante das consequências do Novo Coronavírus: cobertura vacinal que não os integrou, ainda, aos grupos prioritários; exigências tecnológicas e de comunicação que demandam a aquisição de diversos recursos e aprendizagem rápida para gerenciar aulas, ambiente escolar virtual, disponibilização de materiais aos estudantes, merenda escolar, organização administrativa, entre outras questões. O impacto biopsicossocial é fortemente alarmante na área da educação (Brasil, 2021).

É factível destacar que o aspecto motivador para a criação desta lei foi o contexto pandêmico, acometido pela covid-19. Diversos foram os reflexos desse vírus na sociedade, e não foi diferente na educação, pois, como citado pelo deputado Israel Batista, a pandemia trouxe danos para profissionais da educação, o que realçou, ainda mais, a necessidade de minimizar os problemas gerados neste contexto, que foi através da preocupação do autor, em solucionar problemáticas biopsicossociais.

E um terceiro elemento de justificativa apresentado no referido Projeto de Lei, dialoga de modo incisivo com a Administração Pública, como é possível observar abaixo:

As políticas e práticas de gestão, a organização dos processos de trabalho, as condições laborais devem considerar os projetos e as necessidades dos seus trabalhadores/trabalhadoras. Quando a organização do trabalho favorece o bem-estar, a saúde integral e qualidade de vida dentro e fora de suas dependências, ao mesmo tempo, investe no alcance de suas metas institucionais (Brasil, 2021).

Este aspecto traz como justificativa os benefícios que a assistência à saúde dos pedagogos traz para as instituições, pois, ao idealizar essas políticas às demandas, em contrapartida têm-se o investimento no desempenho da instituição.

Levando em conta as motivações da criação do Projeto de Lei nº 1540/2021, voltadas para a importância fundamental que a educação possui, e como é um instrumento transformador na vida dos cidadãos, o professor Batista propõe que haja melhorias no ambiente educacional. Em sua justificação, deixa claro que melhorias na educação são sinônimo de premissa básica, para assim implementar um Estado de Direito Democrático, logo, democratizado (Batista, 2021).

O deputado propôs como justificativa a criação de ações, o qual essas estariam focalizadas em uma perspectiva a longo prazo, no desenvolvimento futuro em um longo período. Discorrendo sobre a lógica da garantia que a educação de qualidade proporciona, sustentando que ela está diretamente ligada à valorização dos profissionais da educação.

Adicionalmente, ressalta sobre a existência da Lei de Diretrizes Básicas da Educação (Brasil, 1996), onde especificamente no artigo 67, contém dispositivos aplicáveis à valorização desses profissionais. Noutro momento, propôs que fossem garantidos pelos sistemas educacionais; portanto, seguindo esses ideais, o professor estabelece a criação do projeto de lei voltado a qualidade de vida dos trabalhadores da educação.

Ademais, é de interesse para esta pesquisadora, estabelecer o diálogo com a administração pública e os documentos em análise, achou-se conveniente ressaltar aspectos no documento que conversam com a gestão pública, visto que é esperado que a implementação deste projeto produza efeito social.

Para validação da lei, é preciso que esta esteja concernente a aspectos sociais e constitucionais. Logo, há uma reflexão interessante a se fazer, sobre como este projeto possui relação de interesse constitucional e como sua implementação refletirá na sociedade. A prática desta ideia foi concluída através da avaliação comparativa sobre a justificativa do projeto de lei, com a Constituição Federal, que é a norma superior a todas outras leis, portanto devem estar em concordância, para que se verifique a constitucionalidade.

Dessa maneira, a Constituição Federal, trata também sobre os direitos inerentes ao ser humano, que são de interesse desta pesquisa. Exemplo destes, estão nos artigos 5, que assegura o direito de todos ao acesso à educação, e no artigo 205, inciso V, sobre a valorização dos profissionais da educação (Brasil, 1988).

Em contrapartida, a justificativa do projeto de lei 1540/2021 se concentra em “[...] valorizar, reconhecer e motivar o bem-estar e tratar o ser humano na sua integralidade” (Brasil, 2021), através da educação e qualidade de vida dos profissionais da educação. Verifica-se a constitucionalidade deste projeto, quando este comunica e reforça de modo objetivo e específico os direitos que dizem respeito aos educandos e educadores. Logo, enxerga-o como instrumento de promoção e cumprimento da Constituição Federal, quando sancionada.

Ainda assim, é essencial destacar que este projeto de lei tem relevância social, visto que a lei esta tem como enfoque a promoção do bem-estar do profissional, preocupando-se em promover uma política de prevenção, contribuindo para a “[...] promoção de fatores protetivos da integridade física, psicológica e social do seu público-alvo.” (Brasil, 2021) Dessa maneira, lhes são assegurados ideias também pertencentes à constituição, ao mencionar o bem-estar social, como um dos objetivos deste projeto de lei.

5.1.2 Tramitação

Destaca-se nesta seção, o dispositivo plataforma da câmara dos deputados como um instrumento importantíssimo para o andamento desta pesquisa, pois

possibilita que sejam inferidos análises sobre o processo de criação, bem como, sua tramitação.

Por seguinte é crucial, a disposição de dados, ações e movimentações que ocorrem dentro do processo legislativo, e a publicidade destes, além de auxiliar na informatização da sociedade quanto às atividades parlamentares, abre possibilidades para que estas informações sejam utilizadas de modo útil, como neste caso, fomento à pesquisa.

O processo percorrido pelo projeto de lei segue até sua aprovação é chamado de tramitação, que por sua vez, percorre alguns estágios, até efetivamente ser aprovada. Estes são, inicialmente, a apresentação, seguido do envio para a casa iniciadora e revisora, prosseguindo para análise pelas comissões, aprovação, e finalmente a sanção e veto (Câmara dos Deputados, 2024).

O percurso neste subitem se compreenderá em trazer reflexões e análises a partir do acompanhamento de tramitação da lei.

Com a apresentação, posteriormente ocorreu sua tramitação por meio de caráter conclusivo. A ideia do objeto de tramitação, segue-se numa ordem lógica, com objetivo de alcançar o propósito pelo que fora criado, sua aprovação e implementação. Dessa forma, inicia com a apresentação da política de bem-estar e qualidade de vida para os profissionais da educação, na data 27 de Abril de 2021. Conseqüentemente, é analisado e aprovado por comissões específicas, as quais foram a comissão de Educação e comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Brasil, Câmara dos Deputados, 2021).

De acordo com a Câmara dos Deputados (2024), no início do segundo trimestre de 2021, o projeto de lei 1540/2 é apresentado pelo Professor Israel Batista (PV-DF) ao plenário, e somente no início do terceiro semestre de 2023 foi sancionado.

Quanto à produção da lei, desde sua criação do projeto, que sofreu alterações, até ser sancionada, é importante aqui discorrer sobre os processos de produção: atores envolvidos na elaboração, o contexto, fatores de influência para sua construção e motivações para sua sanção. Desse modo, em seguida serão detalhados as respectivas informações que são válidas para a compreensão das suas criação e a justificação do Projeto de Lei.

Com o Projeto de Lei apresentado, segundo o Portal da Câmara, em 18 de maio de 2021, o referido deputado apresenta ao plenário um requerimento de urgência, n. 1091/2021, para a apreciação desse projeto de lei, com a assinatura de mais sete deputados/as federais. O argumento exposto nesse documento foi o que segue:

Levando em conta, sobretudo, a crise sanitária mais grave da história recente do Brasil, do mundo, a Pandemia da Covid-19, especialistas em saúde apontam que os danos à saúde são inegáveis e já evidenciados por estudos e pesquisas relativas ao tema. No âmbito da educação, não é diferente. Os profissionais da educação têm experimentado um sofrimento significativo diante das consequências do Novo Coronavírus: cobertura vacinal que não os integrou, ainda, aos grupos prioritários; exigências tecnológicas e de comunicação que demandam a aquisição de diversos recursos e aprendizagem rápida para gerenciar aulas, ambiente escolar virtual, disponibilização de materiais aos estudantes, merenda escolar, organização administrativa, entre outras questões. O impacto biopsicossocial é fortemente alarmante na área da educação. Por isso peço apoio aos pares para a aprovação urgente do referido projeto (Brasil, 2021).

Como já destacado anteriormente, este trecho conclui-se com pedido solene aos votantes que revissem a urgência desta temática, e que, assim, afere-se aprovação da lei. Posteriormente é ressaltado o apoio à criação da lei, com a coautoria e apoio de demais deputados.

Desta forma, além do Professor Israel assumir autoria, houveram outros colaboradores na construção e produção, estes foram: Leandre - PV/PR, Célio Studart - PV/CE, Professora Rosa Neide - PT/MT, General Peternelli - PSL/SP, Danilo Cabral - PSB/PE, Raul Henry - MDB/PE, Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO, Idilvan Alencar - PDT/CE, Alice Portugal - PCdoB/BA, Luisa Canziani - PTB/PR, Sâmia Bomfim - PSOL/SP, Geninho Zuliani - DEM/SP, Mariana Carvalho - PSDB/RO e Enrico Misasi - PV/SP (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2024).

Conforme o Portal da Câmara, em 09 de junho de 2021 é aprovado pelo plenário da câmara esse requerimento de urgência e, assim, é alterado o regime de tramitação. Em 07 de julho de 2021, ocorreu no plenário da câmara a designação da deputada Tábata Amaral como relatora. No dia 13 de julho de 2021, a mesma já citada neste parágrafo, apresenta um parecer preliminar acerca do Projeto de Lei, sobre o qual destacam-se alguns pontos sobre o seu mérito, como observa-se nessa parte do documento:

Consideramos meritório e oportuno o projeto ora examinado porque se destina a enfrentar um problema manifesto na comunidade educacional. A literatura especializada aponta níveis altos de estresse dos professores e demais profissionais da educação, com repercussão na saúde e na capacidade laboral, majorando o absenteísmo (a falta do empregado ao trabalho) e o presenteísmo (o empregado comparece, mas apresenta baixo desempenho por problemas físicos ou emocionais). [...] Nas últimas décadas, estudos têm indicado que os professores estão expostos a um ambiente de trabalho marcado por pressões, desafios e exigências constantes, com repercussão nos índices de adoecimento no trabalho, tanto de ordem física quanto emocional. À medida que se tem mais tempo na profissão, relatam-se problemas adicionais ligados ao adoecimento laboral. (Brasil, 2021)

Ao referir à lei exposta, a deputada relatora, apresenta apoio e concordância às motivações que o deputado Israel Batista apresentou, ressaltando como os problemas são acentuados e emergentes, pois o nível de estresse e desassistência desses aos professores e demais profissionais ocasionam dois percursos, ou o abandono, ou a baixa produtividade. De qualquer modo, ambos apresentam impasses.

Apesar de ter sido aprovada em comissão específica, ainda assim foi necessário ser encaminhado para o plenário, por motivos secundários. Assim, em maio de 2021 chega à comissão, e em agosto de 2021 é aprovada com alterações feitas no Plenário. A relatora Tábata Amaral (PDT-SP), relata o parecer sobre a Comissão de Educação para o Plenário, o qual as alterações são realizadas por Alice Portugal (PCdoB-BA), Célio Studart (PV-CE), Danilo Cabral (PSB-PE), Enrico Misasi (PV-SP), General Peternelli (PSL-SP), entre outros 11 deputados (Portal da Câmara dos Deputados, 2021).

A relatora apontou algumas alterações na redação do Projeto de Lei, das quais destacam-se duas que abordam aspectos relacionados à implementação dessa política:

- alteração do art. 6º para estabelecer o prazo de um ano para que os entes federados – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – elaborem os respectivos planos que consolidarão a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Trata-se de medida para assegurar que a iniciativa tenha repercussão nos sistemas de ensino. O prazo estabelecido se embasa no art. 8º da Lei do PNE que, à época, determinava aos entes federados a

elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de educação no prazo de um ano contado da publicação daquela Lei.
- ainda em remissão ao art. 6º, propomos que os planos deverão ser regularmente elaborados com indicadores de gestão, instrumentos de avaliação das metas pactuadas e publicados no prazo de até 6 (seis) meses após a posse do respectivo chefe do Poder Executivo. Outrossim, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), consignamos que os planos e os dados que nortearam a elaboração daqueles deverão ser atualizados regularmente e mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado (Brasil, Congresso Nacional, 2021)

Das alterações, a relatora quis propor a emergencialidade do assunto, ao estabelecer o prazo de tempo de um ano para os entes responsáveis pela aplicação da lei, a fim de que ela fosse efetivamente obedecida, proporcionando mudanças no ensino. Outra mudança executada, foi o estabelecimento dos instrumentos de medida para supervisão, para que assim houvesse a mensuração dos retornos obtidos através da implementação da lei, imputando, portanto, a responsabilidade de aplicação desta norma nas organizações.

A aprovação efetiva sofreu alterações e processos até a redação final, os processos compreendem-se em discussões de matéria, edição e aplicação de emenda do projeto, proposição de parecer e alterações. A cada nova ação e decisão, a relatora manifestava o parecer às comissões designadas, até que se obteve a aprovação da redação final, assinado pela relatora deputada Tábata Amaral (PDT-SP) e enviado ao Senado Federal (Portal da Câmara dos Deputados, 2021).

No dia 04 agosto de 2021, houve a discussão no plenário da câmara sobre o projeto de lei e o parecer feito pela relatora. Segundo o Portal da Câmara: “Discutiram a Matéria: Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Erika Kokay (PT-DF), Dep. General Peternelli (PSL-SP) e Dep. Alice Portugal (PCdoB-BA). Encerrada a discussão. O projeto foi emendado. Foram apresentadas as Emendas de Plenário de nºs 1 e 2”. Tais emendas foram acolhidas pela relatora, que, em 04 de agosto de 2021, apresentou ao plenário a redação final.

Após um longo período sem avanços em sua tramitação, destaca-se o período no qual a lei nº 1540/2021, segue no Senado, onde passa por debates em comissões que apreciam sua pertinência e validade política e jurídica. É o que se

observa no parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, elaborado pela relatora, senadora Teresa Leitão:

No exato momento em que elaboramos este relatório, o País se encontra em alerta, em função dos tristes casos de violência ocorridos em escolas, que contabilizaram mortos e feridos. Há ainda o desafiador fenômeno da propagação do ódio e do terrorismo digital, que pelas redes sociais tem atemorizado estudantes e seus familiares. A proposição em tela, que é de 2021, ganha, diante desse quadro, contornos ainda mais pertinentes e relevantes, pois é preciso cuidar e prevenir, dentro dos ambientes escolares, que culturas organizacionais doentias contribuam de alguma maneira para alimentar caldos de ódio ou mesmo para o agravamento de questões de saúde mental, com impactos de difícil mensuração (Brasil, Congresso Nacional, 2023).

A tramitação da lei pelas comissões de análise, ressaltam a pertinência do tema, também perceber como o assunto é abrangente, parte de um universo amplo, cheios de nós problemáticos; o que não foi diferente o pensamento da relatora, pois, ela pôde enxergar uma problema, que aparentemente é distante da temática, mas, evidencia a influência que lidar com bem-estar, saúde e qualidade de vida dos profissionais da educação, é uma maneira de minimizar “culturas doentias” no ambiente escolar, inclusive nos cenários de violência nas escolas.

Esta redação expressa preocupações nas relações escolares, e também enxerga que as medidas tomadas na lei, são vistas como um meio de reparação dos ambientes escolares, pressupõem que a manutenção do ambiente organizacional contribuirá de alguma maneira com a prevenção da cultura de violência.

Ainda em relação ao parecer da senadora, é importante observar o quanto esse problema apresenta rastreio em estudos que fundamentam o posicionamento emitido no parecer:

Pesquisas recentes (ainda que prévias à atual crise de segurança) comprovam essa percepção, compartilhada por todos que atuam em ambientes escolares. O estudo denominado “Saúde Mental dos Educadores 2022”, que ouviu mais de 5.000 profissionais de educação de todos os Estados e do Distrito Federal, registrou que 21,5% dos educadores brasileiros consideram sua saúde mental ruim. Em 2021, eram 13,7% (em 2020, no auge da pandemia, o percentual era de 30,1%). É evidente que se trata de situação complexa, causada por uma enorme gama de fatores, mas é inegável que o PL nº 1.540, de 2021, pode trazer significativas contribuições ao cenário, ao estabelecer parâmetros para a instituição de Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, a fim de desenvolver ações

direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento dessas pessoas, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura (Brasil, Congresso Nacional, 2023).

Dados estatísticos são argumentos consistentes, pois expressam a realidade apresentada através de números matemáticos, o que lhe possibilita imputar análises sobre os resultados obtidos. Frente a isso, a relatora utiliza destes dados, colhidos pelo estudo, o qual, ao inferir análise, são percebidas a realidade vivenciada pelos trabalhadores da educação, ou seja, a existência de problemas na saúde mental dos profissionais educadores.

Tais impasses, evidenciados pela pesquisa, tornaram-se ainda mais pertinentes em 2023, quando houve o aumento dos casos de problemas com saúde mental, com percentual de 30,1% da pesquisa feita, de 5.000 profissionais de educação, pertencentes aos estados brasileiros. Essa pesquisa, ajudou aos parlamentares a refletir como o projeto de lei poderá contribuir ao cenário problemático, propenso ao adoecimento dos profissionais da educação.

Como para um administrador público é importante estudar as demandas da sociedade, e que nesta oportunidade, ao refletir sobre as questões de saúde, bem-estar e qualidade de vida dos profissionais da educação, consegue-se entender o papel do gestor público nesta perspectiva. Portanto, o administrador auxilia na implementação de políticas voltadas à resolução desta problemática, por exemplo.

Visto que, de acordo com pesquisas apresentadas anteriormente, os educadores, têm sofrido no desempenho de suas atividades, é fato, como apresentado na obra “Condições de trabalho e saúde dos professores no Brasil: uma revisão para subsidiar as políticas públicas.” (Reimberg et al., 2022), que em seu conteúdo, o autor retrata sobre as circunstância pelas quais os docentes realizam suas atividades, de acordo com a seguinte trecho:

“[...] a literatura científica dedicada ao assunto aponta para um contexto de precariedades diversas relacionadas ao trabalho dos professores, o que inclui: violência; indisciplina; desvalorização; desprestígio; baixos salários; problemas de estrutura; intensificação e sobrecarga de trabalho; avanço do trabalho sobre o tempo de descanso e lazer; imposição de lógica alheia à natureza e função social da educação; dificuldades no reconhecimento e manutenção de vínculos de trabalho; dificuldades de formação; entre outros.” (Reimberg et al., 2022)

Neste sentido, vários estudos mostram olhares quali-quantitativo, evidenciando os problemas identificados às condições de trabalho, e que agravam a saúde dos docentes, os quais, é uma realidade que está sendo identificada pelas relatoras Teresa Leitão e Tábata Amaral.

Como tais pendências são de conhecimento dos parlamentares, os pareceres trazem dados referentes a esta problemática. Conforme mencionado, a discussão levantada no parecer das relatoras supracitadas, tem aproximação com as discussões dos estudos feitos, que realmente mostram como as condições de trabalho impactam na política de trabalho, através de uma perspectiva quantitativa.

Quando Reimberg (2002) aborda a cerca do total dos professores brasileiros ativos, que aproximadamente 80% destes pertencem à rede pública, o que imputa a responsabilidade de promoverem condições de trabalho favorável, a fim de sanar os problemas de adoecimento destes, concluindo-se que a "devida atenção do poder público é requerida", ou seja, lhes são reivindicados este direito, de desfrutarem das condições de trabalho saudáveis. Desse modo, entende-se que, a criação e sanção da lei nº 14681/23, vêm como resposta para este pleito.

A cada comissão no senado, surgem propostas de emendas que buscam aprimorar a sua redação e se somam as avaliações de sua pertinência. É o que se identifica na análise presente no parecer também produzido pela referida senadora, mas na Comissão de Assuntos Sociais, em 02 de agosto de 2023:

A literatura especializada evidencia maior suscetibilidade dos profissionais da educação a infecções, problemas na voz e estresse associado ao trabalho na atividade docente, com repercussões importantes na sua capacidade laboral e em seu desempenho. Esse quadro justifica plenamente que sejam implementadas políticas públicas específicas, com foco na prevenção do adoecimento, que é o cerne da proposição ora em exame. O projeto não dispõe sobre medidas específicas, mas estabelece parâmetros gerais orientadores da formulação de políticas de prevenção de doenças e de promoção do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho, prescrevendo a elaboração periódica de planos nos três níveis de governo, direcionados à implementação dessa política. Assim, consideramos que o projeto é meritório e oportuno e que merece prosperar, pois pode representar importante estímulo para que o Poder Público adote ações específicas em prol da saúde dos profissionais da educação (Brasil, 2021).

A lei repassa a ideia do que é de fato, uma necessidade imediata, no ato de sua criação e apresentação; entretanto, é necessário concordar com a relatora, ao afirmar em sua redação o trabalho relevante; todavia, a lei por si só, ainda permanece ampla demais, pois ainda não pôde direcionar medidas específicas, o que é lançado sobre o Poder Público a vez de adotar essas políticas direcionadas às carências existentes.

Esses aspectos colaboram para o entendimento da retomada da tramitação do Projeto de Lei, que recebe a aprovação do Congresso Nacional e enviado para sanção presidencial em 31 de agosto de 2023.

O processo de tramitação exprime em detalhes os caminhos percorridos pelo projeto de lei, e que em cada etapa, reteve novas reflexões sobre sua relevância, passíveis às alterações ocorridas. Tais acontecimentos, até mesmo adição de conteúdo, contribuíram na construção da lei, para que pudessem desse modo, ser aprimorada e portanto, mais tarde sancionada.

Conforme mencionado, a ficha de tramitação contém registros de informações cruciais, referente à criação da lei, das quais são relevantes mencionar. A legislação em análise recebe voto favorável, ao ser enviado para as comissões realizarem análise, que enfatizou o fato dos educadores necessitarem de cuidados especiais quanto à saúde em geral, tanto física, como mental, pois, têm facilidade de sofrer com estresses, perda vocal entre outros problemas na saúde. Desse modo, é criada para prevenir doenças futuras e prevenir o agravamento dessas, e assim melhorar o desempenho dos profissionais da educação.

A regulamentação dispõe, no segundo parágrafo do artigo 6º, o seguinte trecho:

Com o propósito de mensurar os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais, e por conseguinte, no primeiro parágrafo, a necessidade de haver indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas (Brasil, 2023).

Entende-se que as ações designadas, que irão mensurar os resultados, ocorrerão por meio de objetivos, diretrizes:

I – indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas;
II – atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo; e III –

acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, a readaptação funcional e a acidentes de trabalho, entre outros indicadores (Brasil, 2021)

Este objeto, externa a possibilidade de como acontecerão a prática dos objetivos estabelecidos, que sejam realizados planos anuais por meio dos governos do estado, federal e município, o qual seu descumprimento implica em ação civil, como mencionado anteriormente. Portanto, para que seja possível a mensuração dos retornos, a lei propõe o uso de parâmetros de medição, o que em contrapartida, deixa a desejar nos aspectos de ações objetivas. Ainda assim, não deixa de ser importante.

Logo, a utilização dos instrumentos de avaliação proposto pela legislação, serão usados para trocas de informações, estando incumbido de acompanhar os dados dispostos, e assim conduzir na administração das políticas e nos processos de decisão dos gestores. Por isso, a existência dos parâmetros de mensuração, possibilita retornos de execução dos planos.

Mesmo com a efetivação do projeto de lei, sendo aprovada em agosto de 2023, ainda assim foram nítidos os resquícios deixados pelo isolamento, que influenciou diretamente na motivação dos discentes, docentes, contexto, atores e indivíduos envolvidos no ambiente escolar, e conseqüentemente no desempenho destes bem-estar, na qualidade de vida, o que gerou preocupação quanto à proporção que esse fator pode alcançar.

Logo, analisar a criação, bem como sua aplicação na realidade é uma tarefa pertinente. Visando identificar como os gestores estão à aplicar a lei, se seguem os princípios básicos da administração pública, que são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; se os gestores não cumprem os objetivos e diretrizes dispostos em lei, estarão ferindo princípios, correndo riscos de sofrer sanção e proporcionar ambiente escolar desfavorável e desproporcional às necessidades e direitos existentes.

5.1.3 Aspecto para a sua Implementação

Nesta seção, serão refletidas sobre as últimas etapas para o alcance da sanção da lei, o que não é de interesse desta pesquisadora aprofundar sobre a implementação em si desta, mas comentar sobre alguns aspectos interessantes a serem ressaltados, por fim, quanto ao ato de sua implementação.

Com envio do PL para a sanção presidencial, é facilmente interpretado que o percurso do projeto, desde sua apresentação ao plenário, até os processos de análise das comitativas e alterações, comunicaram indiretamente, a possibilidade da sua sanção, visto que nestas etapas foram destacados a emergência da sua implementação.

Em 18 de setembro de 2023, que antes, projeto de lei, passou a ser transformado na lei ordinária 14681/2023, ou seja, foi aprovada e sancionada. No dia seguinte, 19 de setembro, foi publicado no Diário Oficial da União, que é a plataforma para publicação oficial de assuntos de interesse do governo federal do Brasil, destinada à divulgação das legislações (Diário Oficial da União, 2023).

Sobre os interesses de sua vigência, é descrita no documento de lei ordinária da seguinte maneira: “Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”, logo, com sua publicação, é esperado que as instituições públicas e o poder público tomem conhecimento de seus posicionamentos frente às novas diretrizes, que institui a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação (Brasil, 2023).

O artigo 5, no inciso VI, traz o seguinte conteúdo: “considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação da Política para assegurar o cumprimento dos planos nacionais, estaduais, distritais e municipais de educação”, ou seja, diante de tudo já exposto aqui, das determinações, a lei pressupõe que esses posicionamentos sejam planejados a partir do que está ordenado pela lei, assim estabelecendo um plano de ações voltados à prevenção de doenças, promovendo o bem-estar, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores da educação.

Esses planos nacionais, estaduais, distritais e municipais de educação, como sugeridos neste artigo 5, supõem e direcionam a responsabilidade de tais entes em construir plano de ações com base no conteúdo dos objetivos e da elaboração da política, e das diretrizes da política da lei em estudo.

Por conseguinte, são atribuídas essas responsabilidades às organizações, e também às instituições públicas, que nas representações por meio dos seus representantes, foram atores protagonistas no processo de criação, tramitação e sanção desta pesquisa.

Retoma-se aqui, as informações da tabela 2, referentes aos momentos importantes para o processo de análise de criação da lei ordinária 14681/23, quando se remete aos atores protagonizantes deste mesmo processo supracitado, que neste momento serão também relevantes para efetivação de sua implementação. pode-se citar como tais o Presidente da República, Ministro da Educação, Ministro da Justiça, Secretário das relações de Trabalho, Diretor da educação Básica, as lideranças serão como um dos principais agentes de intermédio para consumação deste objeto de pesquisa.

Art. 6º Os planos direcionados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política de que trata esta Lei, serão optativos para as instituições privadas e deverão ser elaborados periodicamente, em regime de colaboração, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei. (Brasil, 2023)

Partindo do momento de publicação, a lei determina que as instituições, as quais detém de recursos humanos voltados para a educação, devem, portanto, agir estabelecendo planos direcionados, ou seja, específicos para cumprir os conteúdos desta lei, tanto diretrizes, como os objetivos. Esta responsabilidade, interpreta-se que será integral e completa para os órgãos públicos, e optativos aos de direito privado. Neste sentido, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela elaboração de modo colaborativo , em conjunto, periodicamente, de um plano de cumprimento.

Quanto a periodicidade da elaboração e implementação desse plano, é prevista na legislação, com o prazo de um ano, contando a partir da publicação, ou seja, vigência da lei de pesquisa. Em outras palavras, a legislação assegura que as instituições utilizem tal prazo para traçar planos e discutir estratégias para adicionem em seus planos organizações, e pôr em prática tais ações.

5.2 Os Aspectos Sociais e Políticos na criação da lei nº14681/23

A Administração Pública pertence à área das ciências sociais aplicadas, que propõe estudar aspectos da sociedade, com fim de aplicar tais conhecimentos na resolução dos problemas sociais existentes.

Outra ideia crucial a retomar, é a de Bandeira de Mello (Di Pietro, 2010) que aborda os termos servir, executar, dirigir ou/e gerir como função administrador, estes denotam a responsabilidade que o administrador detém em sua função. Logo, os seus serviços são a criação de planos que beneficiem a sociedade, a execução é a realização dessas tarefas, dirigir ou gerir se refere à condução dessas atividades.

Desta maneira o Sr. Professor Israel Batista, que é o autor da lei de bem-estar e qualidade de vida, se propôs a criar esta lei a fim de gerar benefícios aos docentes. Assim sendo, este subitem compromete-se em descrever de forma breve os aspectos sociais e políticos em que a lei nº 14681/23 foi criada.

A lei mencionada, antes foi apresentada como projeto de lei nº 1540/2021, no ano de 2021 e apresentou, em síntese, duas implicações para sua criação: Fomentar melhorias para uma educação de qualidade, e a crise social da pandemia da Covid-19, que ocasionou impacto biopsicossocial (Brasil, 2021).

Tais implicações apresentam características que possibilitam conhecer esses aspectos sociais e políticos em que a lei foi criada.

Assim, refletindo sobre os aspectos sociais no Brasil, temos um fato histórico-sócio-político, a pandemia da Covid-19, que protagonizou a crise sanitária no estado brasileiro, tamanha que fora declarado estado de calamidade. Conforme a Lei nº 12608/12, que normatiza a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (2012), em seu artigo 1º a seguinte norma:

VI - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

O desastre acometido pelo vírus da Covid-19 teve reflexo mundial, em números significativos de infectados e mortos. A disseminação deste vírus

determinou a necessidade da tomada de medidas protetivas, na tentativa de interromper o aumento de casos pelo vírus, assim, determinaram como medida o confinamento, ou lockdown, palavra inglesa comumente utilizada, que seria o “novo normal”. A fase foi instruída para que houvesse a diminuição do fluxo de pessoas nas ruas, ou confinamento total destas em locais públicos e outros.

Entretanto, preocupa-se em perceber que os reflexos da pandemia impactaram diretamente à sociedade e à economia, de modo que refletiu em mudanças nas dinâmicas sociais, resultando no agravamento das desigualdades sociais nos grupos sociais, diminuição da renda, desemprego - um dos variáveis influentes nesta perspectiva foi o dilema enfrentado pelo estado, qual vivenciava um cenário novo e assustador, este estava entre o fechamento do comércio ou não, visto que os trabalhadores dependiam dos desempenhos de vendas.

Outro aspecto social refletido pela pandemia, foi o ensino remoto. Com o fechamento das escolas, houveram mudanças nas dinâmicas sociais, que refletiram na necessidade de adotar novas medidas emergentes na educação, o ensino à distância (Campos et al., 2021).

Ao implementar esta modalidade remota, adaptando-se à nova realidade das escolas, percebeu-se como houveram percalços para sua implementação, o que fez sobressair ainda mais as desigualdades no acesso à educação, pois muitos alunos não dispunham de condições financeiras para arcar com os materiais tecnológicos, instrumentos pelos quais inicialmente eram ministrados as aulas à distância.

Também é importante citar como aspecto social, neste segmento, a questão do bem-estar e da saúde mental dos docentes, visto que a pandemia em si deixava um cenário assustador para a população mundial. A questão do distanciamento social, o medo de ser infectados pelo vírus, e o medo da morte, traziam um misto de sentimento para os profissionais da educação, alto índice de estresse, comprometendo o bem-estar, a qualidade de vida destes profissionais da educação.

Finalmente, a reflexão sobre os aspectos políticos para esta pesquisa são pertinentes. Dado o cenário de pandemia, acredita-se que estes aspectos políticos são enxergados como fatores de influência nas decisões políticas que o Estado deve tomar, portanto propor políticas para reverter a situação e amenizar os impactos causados pela crise sanitária.

Desse modo, enxerga-se a criação da legislação em estudo, a lei nº 14681/23, como política pública para sanar as necessidades dos docentes. Proporcionando, portanto, bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, utilizou-se esta como mais uma motivação para sua implementação, dados os precedentes anteriores à pandemia, como a necessidade de valorização da educação e de profissionais desta (Brasil, 2021).

Outra medida, foi a implementação de auxílio financeiro para suprimento financeiro das famílias. Dentre outros mecanismos se fez necessário a sua criação, visto como medidas políticas sociais, a fim de contornar problemáticas emergentes oriundas do período de calamidade pública no Brasil.

5.3 As Relações da Administração Pública com a Lei 14681/23

Partindo da necessidade de atingir os objetivos propostos neste trabalho, que são: descrever o processo de produção dessa lei até a sua promulgação, conhecer os aspectos sociais e políticos que motivaram a sua produção, e finalmente entender as relações da administração pública. Diante disso, este subitem compromete-se em se delongar no último objetivo proposto. Com foco na lei nº 14681/23, serão apresentados possíveis relações existentes que esta pesquisadora pôde relacionar.

Em continuidade ao que se faz relevante aqui discorrer, é oportuno dar início apresentando pressupostos importantes. Assim, com a ascensão da concepção do Estado de bem-estar social, num contexto de pós-guerra, destruição e fome, obteve-se prerrogativas e novas estratégias para sanar as demandas advindas da sociedade - que é válido considerar o caos que se encontravam alguns países envolvidos na guerra.

Assim, ao longo da história, economistas desenvolveram teorias que pautaram os ideias de promoção de bem-estar social, responsabilizando o Estado de estabilizar, alocar e distribuir, como funções obrigatórias. Um autor de estudo e para a administração pública, Samuelson (1975) abordou a partir de uma visão econômica que o Estado em sua vez deve estabelecer o seu equilíbrio econômico.

Em suma, economistas e teóricos foram relevantes para a construção dos conceitos econômicos, tanto para o entendimento das funções do Estado, como para as ciências econômicas. Em consonância às contribuições adquiridas pela sociedade, a Constituição Federal (Brasil, 1988), por sua vez em seu artigo 1º, dispõe de fundamentos, que são: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político. Os mesmos asseguram direitos inerentes à sociedade, e que foram garantidos a partir da colaboração compondo a mesma.

Portanto o governo é livre para governar seu Estado, bem como estabelecer leis e políticas públicas que favoreçam no desenvolvimento sócio-econômico-cultural dos indivíduos que a ele pertencem. Em face da existência dos fundamentos da República Federativa do Brasil, assegurados por meio da Constituição Federal, que é a mais relevante das normas jurídicas, observa-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político (Brasil, 1988).

Ao observar o inciso III, do presente artigo, o Estado é responsável por assegurar a dignidade da pessoa humana. Neste caso, este ente federativo dispõe de um corpo institucional, indivíduos que irão trabalhar, portanto, planejar, organizar, dirigir e controlar para que sejam possíveis estes direitos.

Por conseguinte, a relevância do estudo para esta pesquisadora e futura administradora pública, se concentra na associação dos termos de saúde e bem-estar no trabalho de profissionais da educação e na gestão pública em seu campo de estudo, o que justamente está assegurado pela constituição como a dignidade da pessoa humana, voltados aos assuntos de interesse desta pesquisa. Logo, no exercício da função, exercê-las visando o bem comum da sociedade.

Dito isto, é indispensável retomar o conceito de administração pública para posteriormente dialogar entre as relações existentes, bem como as demais conexões, por exemplo o uso do termo “cultura da produtividade”, como já citado.

A pesquisadora Di Pietro trouxe como definição para a administração pública o pensamento de Oswaldo Aranha (Di Pietro, 2010 *apud* Mello, 1979, p.48):

[...] indica duas versões para a origem do vocábulo administração. Para uns, vem de ad (preposição) mais ministro, as, are (verbo), que significa servir, executar; para outros, vem de ad manus trahere, que envolve idéia de direção ou gestão. Nas duas hipóteses, há o sentido de relação de subordinação, de hierarquia.

À luz deste pensamento, consegue-se compreender que a interpretação etimológica de administração pública possibilita a designação de diferentes sentidos, porém são de certo modo, termos parônimos, quando em seu fim visam um conjunto de objetivos em comum, ou seja, o administrador em sua função presta serviços executando tarefas, assim faz gestão dos recursos com finalidade de cumprir a lei que atende os interesses e direitos de todos.

Desse modo, retoma-se o que anteriormente foram explícitos como premissa para o gestor público, onde o mesmo deve agir conforme a lei (Di Pietro, 2010; Meirelles, 1966), logo, consoante a Melo, os termos servir, executar, dirigir ou/e gerir, como função administrador, denotam a responsabilidade que possui, e que por sua vez, designam-se como o serviço da criação de planos que beneficiem a sociedade, execução de tarefas, dirigir ou gerir na condução dessas atividades.

No pensamento de Di Pietro (2010) em: “No caso da administração pública, a vontade decorre da lei que fixa a finalidade a ser perseguida pelo administrador”, a autora remete o que foi instituído na Constituição Federal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Tais princípios presentes no artigo supracitado, reafirmam a ideia Di Pietro, pois a lei que fixa a finalidade do administrador público, de seguir o que está fixado nas normas legais, seguindo o princípio da legalidade. Assim, refere-se que a execução das atividades devem ter em vista o cumprimento da legislação.

Considerando, assim, a relevância e as implicações que há em discutir sobre as consequências do não cumprimento da lei, faz-se necessário compreender como

a administração pública enxerga tal posicionamento quanto à infração desta; e à sua luz, relacionar como é uma ferramenta essencial para o cumprimento da legislação.

Consequente, é importante pontuar que:

A Administração é o instrumento de que dispõe o Estado para pôr em prática as opções políticas do Governo. Isto não quer dizer que a Administração não tenha poder de decisão. Tem. Mas o tem somente na área de suas atribuições e nos limites legais de sua competência executiva, só podendo opinar e decidir sobre assuntos jurídicos, técnicos, financeiros ou de conveniência e oportunidade administrativas, sem qualquer faculdade de opção política sobre a matéria. Registre-se que a doutrina e os tribunais empregam Poder Público com o sentido de Administração Pública, notadamente quando tratam de responsabilidade civil advinda de ação ou omissão do Estado (Meirelles, 1966, p. 69).

Com o conceito de Hely Lopes sobre a função da administração pública, compreende-se que sua atividade não é livre, mas específica; atuando, deste modo, na implementação da lei de política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

Portanto, os administradores públicos devem agir dentro dos limites legais, o que está contido nos princípios, conforme o determinado em lei, ou seja, o que antes fora definido como atividade de execução pelos órgãos de poderes do governo. Logo, compreende a responsabilidade dos gestores públicos, dentro dos trâmites legais, executar tarefas afim de amenizar e até solucionar problemas, no caso da lei citada anteriormente, gerir política pública de bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Em função disso, entram em análise o que está descrito no capítulo III, do artigo 5º da lei nº 14681/23:

Art. 5º São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação: I – promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerados as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, bem como o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em casa e no trabalho, e a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula; II – reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento; III – fomentar a formação continuada com vistas à valorização do trabalhador na

perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais; IV – promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação; V – estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, mediante vivências caracterizadas, entre outras, por experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde; e VI – considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação da Política para assegurar o cumprimento dos planos nacionais, estaduais, distritais e municipais de educação. (Brasil, 2023)

Posto isto, são os objetivos da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização de profissionais da educação; os gestores devem exercer as funções primordiais na administração pública, visando a execução da política pública.

Por exemplo, a lei sugere como objetivo a promoção da saúde através de ações que visem a redução dos índices de falta ao trabalho, e do baixo desempenho decorrente aos impasses físicos ou emocionais, dessa maneira, o gestor público, por meio de um plano de ações, exerce sua função ao planejar, dirigir e controlar estas ações resolutivas. Pode-se citar como uma solução a implementação momentos de recreação e comunhão entre os profissionais da educação nas instituições, a política de atendimento psicológico voltado para os docentes também poderia ser uma possibilidade.

O conteúdo do inciso IV dialoga com os termos administrativos, onde sugere que a elaboração da lei e sua implementação promovam a autonomia e a participação ativa. Porém, é factível entender que estas não serão possíveis pela mera existência desta norma, o que não garante resultados positivos à sociedade, mas é necessário que haja agentes públicos atuantes como mediadores destas políticas.

O estudo das teorias da administração geral proporcionam melhor entendimento para análise do indivíduo nas instituições, o que faz-se relevante para o gestor público observar estes estudos diante do cenário educacional e seus atores. A teoria das relações humanas traz ênfase no clima organizacional, o que em contrapartida Reimberg (2022) aborda em seu relatório o problema enfrentado pelos docentes dentro destas organizações, utilizando do termo “cultura da

produtividade” para designar a exigência de entrega de altos índices de produtividade no desempenho de suas funções.

Contudo, é necessário que haja a quebra deste equívoco da ideia de “cultura da produtividade” ao sobrecarregar os profissionais da educação, assim os estudos de gestão pública evidenciam a importância de compreender o comportamento organizacional das organizações educacionais, a análise das habilidades individuais, motivações e a satisfação, a fim de mapear o corpo profissional atuante e as instituições educacionais.

Consequente, a compreensão do comportamento humano nas organizações, bem como análise do comportamento das unidades sociais, grupos e organizações, pois estes não se comportam da mesma maneira que os indivíduos, determinar como variáveis influenciam a atuação nas instituições, e sanar a sobrecarga, o que acarreta negativamente no bem-estar, qualidade de vida e saúde destes (BERGUE, 2010).

A administração pública propõe que o estudo do comportamento e do clima organizacional, acarreta, portanto, em mudanças significativas para os docentes, e consequentemente no ensino. Boaventura (2019), realiza uma pesquisa da qual se conclui como variáveis referentes à determinação do clima organizacional é instrumento relevante para o resultados eficazes nos objetivos educacionais.

Logo, o clima organizacional é considerado instrumento para mudanças, neste caso nas instituições educacionais e seus atores envolvidos, com vista, assim, incentivar o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação, como objetivado na lei.

Outro relação existente está compreendida nas novas linhas de pesquisas voltadas à preocupação quanto à sustentabilidade. Portanto, há preocupação para os gestores e pesquisadores, bem como a elaboração de planos que se encaixem nesta temática, que por sua vez, são salientados através das novas exigências de planejamento das organizações, tanto públicas como privadas.

[...] apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil (ONU Brasil, 2023).

Neste sentido, é crucial mencionar a relevância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são objetos dos quais que pertencem a ONU (Organização das Nações Unidas), que dispõe de metas globais a serem cumpridas, que se desdobram em objetivos específicos, a fim de atingir métricas de desenvolvimento sustentável a nível mundial.

Logo, o Brasil prossegue a estabelecer meios para alcance destes objetivos sustentáveis. Algumas das metas são de interesse desta pesquisa, já que esta foca em analisar o processo de criação da lei nº 14681/23, que visa o bem-estar, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores; os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil as motivações e sua criação, também relacionam-se à lei em si. Dentre os objetivos fixados pela ONU, esta pesquisa contribui para o atingimento das premissas, ao apresentar de modo não profundo a ligação existente nas temáticas bem-estar, saúde e qualidade de vida, sustentabilidade e a gestão pública.

Cita-se, portanto, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em específico o 3º que retrata Saúde e Bem-Estar, que visa “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”. Este se concentra na meta que conduz os países participantes a trabalhar com foco na saúde e bem-estar mundial: garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades (UNO Brasil, 2023).

Outro objetivo, seria o 16º Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que busca “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”. Ele traz como missão a promoção da paz, justiça e instituições eficazes a fim de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (UNO Brasil, 2023).

É certo que estes objetivos apresentam enfoques específicos, com base nas necessidades existentes na agenda Brasil 2030.

Mediante a estas informações, cria-se intersecção destes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o tema proposto, considerando as possibilidades

que a pesquisa documental permite, ao inferir análises sobre os documentos em estudos, e também relacionar o repertório bibliográfico.

É importante considerar que cada objetivo possui um desdobramento, um foco específico que visa alcançar, dentro da ideia geral e abrangente, que são os 17 objetivos. Estes desdobramentos serão referidos como subitens, que neste sentido, chamam-se atenção para os subitens 16.6 e 3.4 dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Assim, estes objetivos são ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo (ONU Brasil, 2023)

“Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis” (ONU Brasil, 2023), é o conteúdo do subitem 16.6, que trata do foco de desenvolver instituições a fim de serem eficazes, responsáveis e transparentes em suas atividades e serviços. A saber, o diálogo com a administração pública e suas ferramentas, propõem a implementação do uso de instrumentos para o alcance das instituições eficazes e transparentes. O comportamento organizacional e o clima organizacional, apresentam, por exemplo, utilidade para mediar este objetivo, e partindo do modo como as pessoas agem dentro de uma organização, utilizar, portanto, das ferramentas que oferecem influência no ambiente organizacional e das pessoas, do ambiente em que elas trabalham influenciam-se de maneira mútua.

O conteúdo do subitem 3.4, se concentra em “Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar”. Assim, quanto à saúde e bem-estar, tem como finalidade de até certo um período de tempo, agir na diminuição nos índices do número de pessoas que morrem de modo prematuro por adoecimento, a fim de prevenir e tratar as problemáticas que levam para estes à mortalidade.

Esta última parte do objetivo 3.4, está voltada para o conteúdo e motivação da lei ordinária nº 14681/23, levando em conta o que está no artigo 4, que abordam: “viabilização de ações de educação permanente que visem à promoção da saúde e à prevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais da educação;” ressaltando as palavras-chave “prevenção”, “adoecimento” e “saúde”.

Logo, a lei em estudo, de modo específico e indireto, tem intenção de cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Portanto, sua criação, implementação e agora, com análise do processo de criação da lei, são ações que contribuem, de certa forma, para o cumprimento da agenda Brasil 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, após todo o processo percorrido até aqui, podemos afirmar que o foco principal desta pesquisa, conforme destacado no título, foi alcançado. Nesta discussão, buscou-se compreender o processo de produção da lei nº 14681/23, analisando a legislação através de sua tramitação, e identificando traços pertencentes à Administração Pública, que é o campo de estudo desta pesquisadora.

Com efeito, as partes deste trabalho demonstraram a descrição do processo de produção da lei até a sua promulgação, com as análises e reflexões dos documentos disponíveis nos portais do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com as proposições das matérias deliberadas ao parlamento e os pareceres das comissões. Estes materiais foram imprescindíveis para que houvesse o conhecimento dos aspectos sociais e políticos que motivaram a produção desta legislação, e imprimir uma série de reflexões sobre as motivação com relação aos princípios da gestão pública, e como esta pode ser uma ferramenta facilitadora no processo de implementação da lei.

Diante do exposto e todo o estudo realizado, o processo de análise desta lei só foi possível graças aos documentos disponíveis, o que é válido ressaltar que as plataformas parlamentares executaram papel essencial, quando publicaram os documentos e as ações realizadas ao longo do percurso, é interessante refletir que, não era de conhecimento desta pesquisadora a existência deste mecanismo, que veio como fonte enriquecedora, honrando o princípio da publicidade ao publicar suas tramitações.

Entretanto, é oportuno reconhecer que esta publicidade, mesmo que esteja cumprindo o princípio constitucional, ainda assim, apresentou limitações quanto à busca e localização, pois não é um percurso tão simples para ser encontrado tais informações. Mesmo com a intenção de fazer a sociedade civil conhecedora das decisões e ações parlamentares, embora indiretamente, ainda assim é um material distante, com dificuldades a ser encontrado. Por exemplo, ao navegar pela plataforma da Câmara dos Deputados, a página apresenta uma enquete sobre a PL 1540/21, e já encerrada, esta é voltada para a participação e interação dos cidadãos; os resultados divulgados evidenciam a pouca interação, visto que a lei abrange um público grande, dos trabalhadores da educação no Brasil.

Logo, como futura gestora, com zelo pelo cumprimento dos princípios de modo pleno, supõe-se que os gestores públicos atuantes na publicidade destas informações, poderiam utilizar das mídias sociais para a divulgação, visto que esta está cada vez mais avançada, apresentando novas possibilidades de alcance ao público alvo. Esta atitude auxiliará na divulgação da lei nº 14681/23, fazendo com que os cidadãos de interesse desta temática, sejam conhecedores da implementação desta lei, ou seja, sabedores de portar direitos à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

Outra problemática nesta lei foi identificada, embora tenha sido escrita de modo detalhada, composta de objetivos e diretrizes, seria necessário especificar ações de modo mais objetivo e claro, pré-determinando o que e quais passos as instituições poderiam tomar para prosseguir, propor atividades que as organizações poderiam realizar para implementar um plano eficaz, não estão claro na lei. Levanta-se uma crítica à lei pois não utiliza de termos específicos para compelir os gestores a implementar medidas objetivas, como exemplos de programas de valorização.

Por outro lado, como apresentado, a lei é possuidora de planos voltados para o alcance das diretrizes e dos objetivos da lei, a fim de propósito de mensurar os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais, e em seu artigo 7 apresenta que o descumprimento desta lei importará em ação civil pública, um modo de responsabilizar a quem causou o prejuízo, este é uma parte de importância, para que se assegure que tais planos sejam elaborados.

Em síntese, esta pesquisadora enxerga a presente pesquisa como contribuinte para o conhecimento voltado ao campo de estudo da educação e da gestão pública. Sua contribuição está associada a partir da reflexão sobre a construção de uma lei que é nova, e pouco explorada; trazendo de modo inovador a investigação da legislação sobre as motivações de sua criação e sua implicação ao ser implementada. Desse modo, contribuiu na discussão da temática sobre as demandas apresentadas pelos docentes, quanto ao bem-estar, saúde e qualidade de vida dos profissionais da educação. Para reforçar a importância, pôde auxiliar no processo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda de 2030 no Brasil, bem como, na cooperação sobre os conceitos de Administração Pública, com base na reflexão de comportamento organizacional e o clima organizacional, para auxílio do cumprimento dos objetivos desta lei, e manutenção do ambiente organizacional.

A inovação na pesquisa do tema proposto, perpassa pela ideia da intersecção das temáticas de bem-estar, qualidade de vida do trabalhador e o papel do gestor, o enxergando peça fundamental para articular meios de estabelecer e obter um bom clima organizacional nas organizações públicas.

Outro modo de enxergar a contribuição desta pesquisa, está na forma como foi construída e pesquisada, embora seja uma pesquisa documental, é pouco explorada a ideia de análise de tramitação de uma lei, portanto esta exprime uma nova maneira de enxergar a legislação brasileira, e as motivações de implementação de uma política pública. Portanto, este estudo apresentou colaboração para a pesquisa, de modo teórico, social e político.

Em continuidade, é relevante mencionar que o Ceará dispõe de um banco de dados sobre os indicadores geossocioeconômicos, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, que oferece informações referentes ao estado, auxiliando na análise de diversas variáveis. Portanto, este banco de dados é útil e importante para análise de acontecimentos do estado, bem como orientações para implementação de políticas públicas. Ademais, que uma possibilidade a ser implementada na execução da lei, seria utilizar deste mecanismo, aqui no Ceará. Através do IPECE, as organizações públicas poderiam mensurar os resultados e os

impactos no clima organizacional e nas vivências laborais nas organizações públicas cearenses.

Como possibilidade de sugestões para pesquisas futuras, seria analisada a possibilidade de utilizar o Instituto de Pesquisa do Ceará como mecanismo de mensuração e análise dos resultados. São inúmeras as possibilidades de pesquisas sobre a temática, a partir dos resultados obtidos, como por exemplo realizar estudos sobre estes resultados, de acordo com a implementação dos planos verificando como esta implementação impulsionou na diminuição do adoecimento, e esse está auxiliando na prevenção dos males acometidos aos profissionais a educação.

Para reforçar a importância desta pesquisa, visto que o contexto pós-pandêmico resultou numa em muitos impasses a serem solucionados, dentre eles está a educação e a saúde mental dos profissionais da educação. Desse modo, contribuiu na discussão da temática sobre as demandas apresentadas pelos docentes, quanto ao bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Por outro lado, esta pôde auxiliar no processo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda de 2030 no Brasil, bem como, na cooperação sobre os conceitos de Administração Pública, com base na reflexão de comportamento organizacional e o clima organizacional, para auxílio do cumprimento dos objetivos desta lei, e manutenção do ambiente organizacional.

Embora esta pesquisa tenha alcançado seus objetivos, é importante registrar que houveram limitações na pesquisa, quanto ao processo de busca dos documentos, com o difícil acesso destes, bem como também na própria pesquisa em si, visto que esta temática é pouco explorada em estudos existentes. Logo, este trabalho apresenta inovação, ao retratar um assunto novo, a análise do processo de criação da lei e as relações que esta possui com a Administração Pública. É de conhecimento da Administração Pública, que as necessidades da sociedade são plurais e diversas, e que os gestores, por sua vez, devem saber a maneira de gerir bem seus recursos, sabendo que estes são escassos, em relação às demandas.

Ao longo deste processo de pesquisa, ao focalizar neste processo de implementação de uma política pública, estando envolvida nas problemáticas vivenciadas pelos trabalhadores da educação, e como uma profissional, que já é atuante de maneira prática na cooperação da educação, foi ainda mais perceptível,

enxergando como os dados estatísticos e pesquisas ressaltam os desafios enfrentados por estes profissionais.

Em suma, este trabalho leva a refletir sobre as necessidades dos docentes, que, como profissionais protagonistas na formação dos cidadãos, enfrentam problemáticas que resultam em sua desvalorização. Essa situação pode levar à desmotivação e comprometer o desempenho de suas funções, afetando o desenvolvimento futuro. Assim, é evidente que os administradores públicos devem exercer suas funções considerando as demandas da sociedade, visando atender ao bem comum e minimizar os percalços ao longo dessa jornada

Em agradecimento, é oferecido este trabalho como uma expressão de gratidão a todos que contribuíram para a realização desta pesquisa, especialmente ao professor orientador. Muito obrigada.

REFERÊNCIAS

Bergue, Sandro Trescastro **Comportamento organizacional** / Sandro Trescastro Bergue. – 3. ed. rev. atual. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES : UAB, 2014.

BOAVENTURA, Virgínia Resende et al. **Estudo de clima organizacional em uma instituição pública de ensino da região do Alto Paranaíba/MG**. ForScience, v. 7, n. 2, 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de LEI nº 1540/2. **Proposta cria política de bem-estar para os profissionais da educação**. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <
<https://www.camara.leg.br/noticias/758287-proposta-cria-politica-de-bem-estar-para-os-profissionais-da-educacao/>> Acesso em: 14 Dez. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.540, de 2021**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1999004&filename=PL%201540/2021. Acesso em: 07 out. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposição nº 2279318**. Disponível em: <
<https://www.ca.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=22793> .
Acesso em: 06 dez. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Parecer de Plenário pelas Comissões de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei nº 1.540, de 2021**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2279318>. Acesso em: 10 out. 2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2024. PL 1540/2021

Brasil. Diário Oficial da União. Edição de 19 de setembro de 2023. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=6&data=19/09/2023>. Acesso em: 23 out. 2024.

BRASIL. Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. **Dispõe sobre o sistema nacional de prevenção e combate à violência contra a mulher e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 abr. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm. Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023. **Dispõe sobre Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação**.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 2023. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14681.htm. Acesso em:
25 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2.279/2023**. [S.l.], 2023. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2279318> . Acesso em: 25 ago. 2024.

CAPES. Carta de serviços. Brasília: CAPES, 2024. Disponível em:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/carta-de-servicos/PortalPeridicos.pdf> . Acesso em: 01 set. 2024.

PARREIRA, Artur Gonçalves et al. Comportamentos adaptativos dos estudantes aos impactos da Covid-19: uma análise multidimensional. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 31, n. 120, p. 780-806, 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 6, de 2020**. Dispõe sobre Atos do Congresso Nacional . Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DLG&numero=6&ano=2020&ato=b1fAzZU5EMZpWT794>. Acesso em: 09 set. 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

DOMINGUES, Rodnei. **Estudo sobre as cinco principais causas das maiores crises econômicas no Brasil e no mundo.2020**. Disponível em:<
https://axxus.institute/site/arquivo/2020_07_Axxus_Estudo_Crises_Economicas_5_Causas.pdf> Acesso em: 24 de set. 2024.

Gil, Antônio Carlos, 1946- **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de empresas, v. 35, p. 20-29, 1995.

AGÊNCIA SENADO. **Senado aprova política de qualidade de vida para profissionais da educação**. Disponível em:
https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/24/senado-aprova-politica-de-qualidade-de-vida-para-profissionais-da-educacao?_gl=1*1vdf3o*_ga*MTMyNjA2MjMyNy4xNTI2MDY4ODc1*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5NTEyNjgwMi40My4xLjE2OTUxMzI2MTkuMC4wLjA. Acesso em: 30 nov. 2023.

IPECE. **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará**. Disponível em:
<https://www.ipece.ce.gov.br/>. Acesso em: 06 nov. 2024.

Magalhães, J. (2004). Tecendo Nexos. **História das Instituições Educativas**. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Metodologia da pesquisa em educação** / Bruno Taranto. - Rio de Janeiro : LTC, 2011.

MEIRELLES, Hely Lopes et al. **Direito administrativo brasileiro**. Revista dos Tribunais, 1966.

ONU BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 29 set. 2024.

Proposta de lei. **PL n.1540/2021**. Disponível: <
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1999004>
Acesso em 14 Dez. 2023.

REIMBERG, Cristiane Oliveira et al. **Condições de trabalho e saúde dos professores no Brasil: Uma revisão para subsidiar as políticas públicas**. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho—Fundacentro, 2022.

SAMUELSON, Paul A. **Fundamentos da Análise Econômica**. 1975. 5ª edição. Disponível em:
<https://www.projetos.unijui.edu.br/economia/files/Paul-Samuelson.pdf>. Acesso em: 3 out. 2024.

Sancionada política de qualidade de vida para profissionais da educação. Agência Senado. Disponível em: <
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/19/sancionada-politica-de-qualidade-de-vida-para-profissionais-da-educacao>> Acessado em 11/Dez/2023.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**-Adam Smith: Vol. I. LeBooks Editora, 2020.

SOUZA, Aparecida Neri de; LEITE, Marcia de Paula. **Condições de trabalho e suas repercussões na saúde dos professores da educação básica no Brasil**. Educação & Sociedade, v. 32, p. 1105-1121, 2011.